

Farmácias poderão funcionar 24 horas a partir de 5 de janeiro

As pessoas que precisarem de uma farmácia no período noturno em Valinhos terão maior facilidade de acesso. A partir do dia 5 de janeiro, sábado, os estabelecimentos do perímetro central do município poderão ter os horários de funcionamento estendidos, inclusive por 24 horas, desde que assinem um termo de compromisso com a Prefeitura por um período mínimo de 12 meses. O novo sistema proposto pela administração municipal foi aprovado com sugestões por proprietários de farmácias.

Inicialmente, em reuniões realizadas entre representantes dos estabelecimentos farmacêuticos e do Poder Público, foi definida uma escala de plantão. Porém, no decorrer do ano, outras farmácias da área central poderão ser incluídas no horário 24 horas.

Pelo novo esquema, inicialmente, somente uma farmácia se propôs e assumiu o compromisso de permanecer aberta 24 horas de segunda a segunda. Porém, a possibilidade está estendida a outros estabelecimentos, basta apenas que os proprietários façam o requerimento na Prefeitura. Os que aderirem a esse sistema, no entanto, deverão assinar um termo de compromisso que manterá esse horário por um período mínimo de 12 meses. A penalidade para o descumprimento será uma multa de 100 UFMV's (Unidade Fiscal do Município de Valinhos), que a partir de 1 de janeiro é de R\$ 91,63. A fiscalização será realizada pelos fiscais da Secretaria da Fazenda da Prefeitura.

Escala de plantão

Outras farmácias do perímetro central que participarem de uma escala de plantão farão o horário de atendimento de segunda a sexta-feira, das 8 às 20 horas, aos sábados das 8 às 14 horas e aos domingos e feriados permanecerão fechadas. Dessas, algumas localizadas em pontos estratégicos, se revezarão por semana no plantão, cujo horário será das 8 às 23 horas de sábado até sexta-feira, ou seja, durante toda a semana. Os proprietários dessas farmácias também assinarão um termo de compromisso de cumprimento do horário e caso o descumpram serão penalizados em 10 UFMV's por infração.

As farmácias do perímetro central que não quiserem participar da escala de plantão cumprirão o horário das 8 às 20 horas, de segunda a sexta-feira, e das 8 às 12 horas aos sábados. Aos domingos e feriados ficarão fechadas. Já as farmácias dos bairros poderão abrir entre 6 e 9 horas de segunda a sábado e fechar entre 18 e 22 horas, como já acontece atualmente.

No sistema em vigor atualmente as farmácias que participam da escala de plantão atendem, durante a noite, a portas fechadas. Esse esquema das pessoas serem atendidas na calçada à noite vai acabar. Com esse novo esquema de funcionamento das farmácias, todos terão maior comodidade e facilidade de acesso a esse serviço de saúde.

A Secretaria da Saúde colocou o telefone 3869-2200 para esclarecer os usuários sobre o novo horário de funcionamento das farmácias.



Proprietários de farmácias dão sugestões e aprovam proposta

Prefeitura abre inscrições para bolsas de estudos

As instituições de ensino de qualquer nível ou natureza interessadas em participar do "Programa Municipal de Bolsas de Estudos" deverão protocolizar requerimento até o dia 10 de janeiro, segunda-feira, na Prefeitura de Valinhos. O valor das bolsas a serem concedidas aos alunos dessas escolas poderá ser abatido do ISSQN (Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza) de acordo com a Lei nº 3.959 de dezembro de 2005.

As escolas participantes do programa poderão conceder as bolsas de estudos, válidas para todo o ano letivo, a estudantes carentes sócio-economicamente, residentes em Valinhos, excluídos aqueles que já forem beneficiários de qualquer programa de concessão de bolsas de estudos.

O valor das bolsas a ser concedida será de

até 50% da anuidade do curso, podendo equivaler a até 100%, a critério de uma comissão nomeada para avaliar os pedidos. Os estudantes contemplados, no entanto, deverão cumprir com algumas exigências previstas em lei relativas a notas e presença.

Estudantes

Os estudantes das escolas que participarem do programa e estiverem interessados em participar do processo de concessão de bolsas de estudos poderão obter maiores orientações e imprimir o formulário de inscrição acessando o site da Prefeitura www.valinhos.sp.gov.br. As inscrições deverão ser protocoladas na Seção de Protocolo da Prefeitura, de 2 a 15 de janeiro. Mais informações pelo telefone 3871-2324.

Estado libera verba para duas quadras

O Governo do Estado de São Paulo fará a liberação de R\$ 100 mil reais para a construção de duas novas quadras poliesportivas em Valinhos, uma no bairro Jardim Maracanã e outra na EMEF (Escola Municipal de Ensino Fundamental) Profº Waldomiro Mayr, no bairro Country Club. Cada quadra esportiva terá o investimento de R\$ 50 mil.

Desde o início desta administração já foram

construídas seis quadras poliesportivas, que estão localizadas nos bairros: Morada do Sol/Jardim Universo, Parque Portugal, Jardim São Luiz, Colina dos Pinheiros (coberta) e duas no CLT (Centro de Lazer do Trabalhador), no Jardim Pinheiros. Atualmente está em construção uma quadra coberta como parte do complexo esportivo "Eledir Rosa de Amorim", no Jardim do Lago.

Vistoria do transporte escolar começa no próximo dia 14

A Prefeitura de Valinhos, por meio da Secretaria de Transportes e Trânsito, realizará a vistoria do transporte escolar. Os condutores terão até o dia 31 de janeiro para comparecer ao Almoarifado Municipal, localizada na Rua Marquês de Itu, 170, para a vistoria semestral, que será realizada das 8 às 11 horas e das 13 às 16 horas.

Na ocasião, os condutores deverão levar duas cópias da CNH (Carteira Nacional de Habilitação), do CIC, do RG, da carteira de condutor escolar, do

documento do veículo, do comprovante de residência e do seguro obrigatório. Os motoristas que não efetuarem a vistoria poderão ser autuados em fiscalizações de trânsito realizadas pela Polícia Militar em conjunto com o Departamento de Trânsito da Prefeitura.

A vistoria conta com o trabalho de um mecânico que analisa todas as condições de segurança dos veículos, acompanhado por um fiscal da Secretaria. Atualmente existem cerca de 135 veículos inscritos na Prefeitura para a realização de transporte escolar.

Isentos terão entre os dias 2 e 11 para retirar carnês do IPTU

Idosos com mais de 60 anos, aposentados e pensionistas que estão na condição de isentos do pagamento do IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano) de Valinhos tem entre os dias 2 e 11 de janeiro para retirar o carnê do tributo. Os carnês enquadrados nessa condição, conforme o novo Código Tributário do Município (Lei nº 3.915/2005), serão entregues no Centro Municipal de Convivência do Idoso, (Rua Antônio Carlos, 474 - Centro), no horário de expediente da Prefeitura, de segunda a sexta-feira, das 9 às

16 horas. Após esse período, o documento ficará disponível na Secretaria da Fazenda.

Segundo informações da Secretaria da Fazenda, um grupo de funcionários foi destacado para realizar o atendimento no Centro Municipal de Convivência do Idoso. Os aposentados e pensionistas devem comparecer ao local com o carnê de 2007 para, através do número de inscrição, facilitar a localização do documento a ser retirado. Na condição de isento, os idosos só pagam as taxas de lixo e limpeza pública.

ATOS DO EXECUTIVO

SECRETARIA DE GOVERNO

DECRETOS

**DECRETO Nº 6.959
DE 27 DE DEZEMBRO DE 2007****Dispõe sobre o Orçamento do DAEV para o exercício de 2008.**

MARCOS JOSÉ DA SILVA, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, VIII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. O Orçamento do Departamento de Águas e Esgotos de Valinhos – DAEV, em atendimento às disposições constantes do art. 107 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, elaborado na forma da Lei Municipal nº 4.236, de 20 de dezembro de 2007, que “estima a RECEITA e fixa a DESPESA do Município para o exercício de 2008”, será executado mediante a aplicação dos valores constantes dos anexos que integram este Decreto, assim descritos:

- I. Anexo I: Resumo Geral da Receita;
- II. Anexo II: Natureza da Despesa.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Valinhos, 27 de dezembro de 2007.

MARCOS JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

WILSON SABIE VILELA
Secretário de Governo

Redigido e lavrado consoante os elementos constantes no processo administrativo nº 4.563/07-PMV e no Ofício PRES. nº 148/2007-DAEV. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, no dia 27 de dezembro de 2007.

Marcus Bovo de Albuquerque Cabral
Diretor do Departamento Técnico-Legislativo
Secretaria de Governo

EXPEDIENTE

O BOLETIM MUNICIPAL DE VALINHOS

(Lei nº 262/60) é um órgão da Prefeitura de Valinhos, produzido pelo Departamento de Imprensa.

Jornalista Responsável:
Sandra Helena Percechito - MTB: 20.676

Produção e Fechamento:
Departamento de Imprensa da
Prefeitura do Município de Valinhos

Impressão:
IMA - Informática de Municípios
Associados S/A

ANEXO I - RESUMO GERAL DA RECEITA
2.008

Código	Especificação	Desdobramento	Fontes	Categoria Econômica
1000.00.00	Receitas Correntes			22.895.000,00
1100.00.00	Receita Tributária		209.000,00	
1120.00.00	Taxas		209.000,00	
1121.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	208.000,00		
1121.99.00	Outras Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	208.000,00		
1121.99.01	Taxa para Obtenção de Diretrizes	11.000,00		
1121.99.02	Taxa para Aprovação e Vistoria de Projetos de Redes de Águas e Esgotos em Loteamento	10.000,00		
1121.99.03	Taxa de Fiscalização em Loteamentos	50.000,00		
1121.99.04	Taxa para Aprovação e Vistoria de Projetos de Água e Esgotos em Construção Civil	135.000,00		
1122.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	3.000,00		
1122.99.00	Outras Taxas pela Prestação de Serviços	3.000,00		
1122.99.01	Taxa de Expediente	3.000,00		
1300.00.00	Receita Patrimonial		1.403.000,00	
1320.00.00	Receitas de Valores Mobiliários		3.000,00	
1323.00.00	Participações	3.000,00		
1390.00.00	Outras Receitas Patrimoniais		1.400.000,00	
1390.00.01	Outras Receitas Patrimoniais	1.400.000,00		
1600.00.00	Receita de Serviços		19.678.500,00	
1600.41.00	Serviço de Captação, Adução, Tratamento, Reservação e Distribuição de Água		10.124.000,00	
1600.41.01	Tarifa de Água	9.800.000,00		
1600.41.02	Tarifa de Ligação à Rede de Água	230.000,00		
1600.41.03	Tarifa de Relação de Água	50.000,00		
1600.41.04	Tarifa de Fornecimento de Água em Reservatório Especial	12.500,00		

1600.41.05	Tarifa de Mudança de Cavalete	17.500,00		
1600.41.06	Tarifa de Teste de Vazamento	3.000,00		
1600.41.07	Tarifa de Análise Físico - Química de Água	4.000,00		
1600.41.08	Tarifa de Análise Bacteriológica de Água	3.000,00		
1600.41.09	Tarifa de Aterição de Hidrômetro	4.000,00		
1600.42.00	Serviços de Coleta, Transporte, Tratamento e Destino Final de Esgoto		9.554.500,00	
1600.42.01	Tarifa de Esgoto	9.400.000,00		
1600.42.02	Tarifa de Ligação à Rede de Esgotos	150.000,00		
1600.42.03	Tarifa de Despejos de Esgotos Domésticos	1.000,00		
1600.42.04	Tarifa de Desobstrução de Esgotos	2.500,00		
1600.42.05	Tarifa de Ajustamento de Poço de Inspeção	1.000,00		
1900.00.00	Outras Receitas Correntes		1.504.500,00	
1910.00.00	Multas e Juros de Mora		200.000,00	
1918.00.00	Multas e Juros de Mora Outras Receitas	200.000,00		
1918.99.00	Outras Multas e Juros de Mora	200.000,00		
1920.00.00	Indenizações e Restituições		6.500,00	
1921.00.00	Indenizações	3.000,00		
1921.99.00	Outras Indenizações	3.000,00		
1922.00.00	Restituições	3.500,00		
1922.99.00	Outras Restituições	3.500,00		
1930.00.00	Receita da Dívida Ativa		1.098.000,00	
1932.00.00	Receita da Dívida Ativa não Tributária	1.098.000,00		
1932.99.00	Receita da Div. Ativa não-Tributária de Outras Receitas	1.098.000,00		
1932.99.01	Receita da Div. Ativa não-Tribut. Outras Receitas - Prin	1.098.000,00		
1990.00.00	Receitas Correntes Diversas		200.000,00	
1990.99.00	Outras Receitas	200.000,00		
1990.99.01	Outras Receitas Diversas	200.000,00		
7900.00.00	Outras Receitas Correntes - Intra-Orçamentárias		100.000,00	
7990.00.00	Receitas Correntes Diversas - Intra-Orçamentárias		100.000,00	
7990.99.00	Outras Receitas - Intra-Orçamentárias	100.000,00		
7990.99.01	Outras Receitas - PMV	100.000,00		

**DECRETO Nº 6.960
DE 28 DE DEZEMBRO DE 2007**

Estabelece o horário de funcionamento de estabelecimentos farmacêuticos e dá outras providências.

MARCOS JOSÉ DA SILVA, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. O horário de funcionamento dos

estabelecimentos farmacêuticos do Município é estabelecido, com fundamento no artigo 95, § 1º, II, combinado com o artigo 96, ambos da Lei Municipal nº 2.953, de 24 de maio de 1996, que “institui o Código de Posturas do Município de Valinhos e dá outras providências”, e na Lei nº 3.555, de 21 de setembro de 2001, em conformidade com as disposições deste Decreto.

Art. 2º. As farmácias localizadas no perímetro central estabelecido no Decreto nº 4.193, de 10 de março de 1994, posteriormente alterado pelo Decreto nº 4.678, de 11 de abril de 1997, que aderiram ao sistema de plantões, obedecerão à tabela

de plantões objeto do anexo deste Decreto.

§ 1º. O horário de funcionamento dos estabelecimentos farmacêuticos referidos no caput é estabelecido na seguinte conformidade:

- I. de segunda à sexta-feira: das 8h às 20h;
- II. aos sábados: das 8h às 14h;
- III. plantão de sábado a sexta-feira: das 8h às 23h, em conformidade com o anexo;
- IV. domingos e feriados: fechados;
- V. pernoite: fechados.

§ 2º. Não havendo a substituição ou a exclusão de estabelecimentos farmacêuticos na

Anexo ao Decreto nº 6.959/07

Anexo ao Decreto nº 6.960/07



2000.00.00	Receitas de Capital			105.000,00
2100.00.00	Operações de Créditos		1.000,00	
2110.00.00	Operações de Crédito Internas		1.000,00	
2119.00.00	Outras Operações Crédito Internas	1.000,00		
2200.00.00	Alienação de Bens		2.000,00	
2210.00.00	Alienação de Bens Móveis		1.000,00	
2219.00.00	Alienação de Outros Bens Móveis	1.000,00		
2220.00.00	Alienação de Bens Imóveis		1.000,00	
2229.00.00	Alienação de Outros Bens Imóveis	1.000,00		
8400.00.00	Transferências de Capital		100.000,00	
8460.00.00	Transferência Intragovernamental		100.000,00	
8460.00.01	Transferências - PMV	100.000,00		
2500.00.00	Outras Receitas de Capital		2.000,00	
2590.00.00	Outras Receitas		2.000,00	
2590.00.01	Outras Receitas Diversas	1.000,00		
2590.00.02	Outras Receitas - PROSAMA	1.000,00		
TOTAL GERAL				23.000.000,00

Anexo ao Decreto nº 6.959/07

Tabela de Plantões de Farmácia, o plantão determinado na forma deste Decreto deverá ser executado continuamente, mediante o atendimento da escala.

Art. 3º. As farmácias localizadas no perímetro central estabelecido no Decreto nº 4.193, de 10 de março de 1994, posteriormente alterado pelo Decreto nº 4.678, de 11 de abril de 1997, que não aderiram ao sistema de plantões, obedecerão ao horário de funcionamento estabelecido na seguinte conformidade:

- I. de segunda à sexta-feira: das 8h às 20h;
- II. aos sábados: das 8h às 12h;
- III. domingos e feriados: fechadas;
- IV. pernoite: fechadas.

Art. 4º. As farmácias localizadas fora do perímetro central estabelecido no Decreto nº 4.193, de 10 de março de 1994, posteriormente alterado pelo Decreto nº 4.678, de 11 de abril de 1997, obedecerão ao horário de funcionamento estabelecido na seguinte conformidade:

- I. de segunda a sábado: mínimo das 8h às 18h;
- II. domingos e feriados: horário livre.

Art. 5º. É facultativa a prestação de serviços ininterruptos, 24 horas por dia, às farmácias que requererem, em conformidade com o Código de Posturas do Município de Valinhos, estabelecido o prazo mínimo de 12 meses para funcionamento ininterrupto.

Art. 6º. São estabelecidas as seguintes penalidades:

- I. descumprimento de horário: 10 UFMV (dez unidades fiscais do Município de Valinhos) por infração;
- II. descumprimento do prazo mínimo de 12 meses para funcionamento 24 horas: 100 UFMV (cem unidades fiscais do Município de Valinhos).

Art. 7º. As Secretarias da Saúde, da Fazenda e de Assuntos Jurídicos e Cidadania adotarão as providências necessárias para o fiel cumprimento do presente Decreto.

Art. 8º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Valinhos, 28 de dezembro de 2007.

MARCOS JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

WILSON SABIE VILELA
Secretário de Governo

MAURO BARBOSA
Secretário de Assuntos Jurídicos e Cidadania

ORESTES PREVITALE JÚNIOR
Secretário da Saúde

ARGEMIRO JOÃO BARDUCHI
Secretário da Fazenda

Redigido e lavrado consoante os elementos constantes no processo administrativo nº 2.766/01-PMV. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, em 28 de dezembro de 2007.

Marcus Bovo de Albuquerque Cabral
Diretor do Departamento Técnico-Legislativo
Secretaria de Governo

Anexo ao Decreto nº 6.960/07

ESCALA DE PLANTÕES ESTABELECIDOS LOCALIZADOS NO PERÍMETRO CENTRAL

Anexo ao Decreto nº 6.959/07

Anexo ao Decreto nº 6.959/07

ANEXO II - NATUREZA DA DESPESA

Órgão	01	Presidência
Unidade	01.01	Gabinete do Presidente e Dependências

Código	Função Programática	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00		Despesas Correntes			615.500,00
3.1.00.00.00		Pessoal e Encargos Sociais		605.500,00	
3.1.90.00.00		Aplicações Diretas	605.500,00		
3.1.90.09.00	04.122.0002.2.0001	Salário Família		10.500,00	
3.1.90.11.00	04.122.0002.2.0001	Venc./Varf. Fixas - Pessoal Civil		480.000,00	
3.1.90.13.00	04.122.0002.2.0001	Obrigações Patronais		85.000,00	
3.1.90.18.00	04.122.0002.2.0001	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil		30.000,00	
3.3.00.00.00		Outras Despesas Correntes		10.000,00	
3.3.90.00.00		Aplicações Diretas	10.000,00		
3.3.90.30.00	04.122.0002.2.0001	Material de Consumo em Geral		1.000,00	
3.3.90.36.00	04.122.0002.2.0001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		1.000,00	
3.3.90.39.00	04.122.0002.2.0001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		8.000,00	
4.0.00.00.00		Despesas de Capital			6.000,00
4.4.00.00.00		Investimentos		6.000,00	
4.4.90.00.00		Aplicações Diretas	6.000,00		
4.4.90.52.00	04.122.0002.2.0001	Equipamento e Material Permanente		6.000,00	
TOTAL					621.500,00

Órgão	02	Departamento Jurídico
Unidade	02.01	Gabinete do Diretor e Dependências

Código	Função Programática	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00		Despesas Correntes			518.800,00
3.1.00.00.00		Pessoal e Encargos Sociais		415.300,00	
3.1.90.00.00		Aplicações Diretas	415.300,00		
3.1.90.09.00	04.122.0003.2.0002	Salário Família		4.300,00	
3.1.90.11.00	04.122.0003.2.0002	Venc./Varf. Fixas - Pessoal Civil		360.000,00	
3.1.90.13.00	04.122.0003.2.0002	Obrigações Patronais		50.000,00	
3.1.90.18.00	04.122.0003.2.0002	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil		1.000,00	
3.3.00.00.00		Outras Despesas Correntes		88.500,00	
3.3.90.00.00		Aplicações Diretas	88.500,00		
3.3.90.30.00	04.122.0003.2.0002	Material de Consumo em Geral		1.000,00	
3.3.90.36.00	04.122.0003.2.0002	Serviços de Consultoria		50.000,00	
3.3.90.38.00	04.122.0003.2.0002	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		8.000,00	
3.3.90.39.00	04.122.0003.2.0002	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		28.000,00	
3.3.90.91.00	02.062.0001.1.0001	Sentenças Judiciais		16.500,00	
4.0.00.00.00		Despesas de Capital			22.500,00
4.4.00.00.00		Investimentos		22.500,00	
4.4.90.00.00		Aplicações Diretas	22.500,00		
4.4.90.52.00	04.122.0003.2.0002	Equipamento e Material Permanente		6.000,00	
4.4.90.91.00	02.062.0001.1.0001	Sentenças Judiciais		16.500,00	
TOTAL					538.300,00



Órgão	03	Departamento Financeiro				
Unidade	03.01	Gabinete do Diretor e Dependências				
Código	Função Programática	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica	
3.0.00.00.00		Despesas Correntes				3.016.800,00
3.1.00.00.00		Pessoal e Encargos Sociais		1.006.000,00		
3.1.90.00.00		Aplicações Diretas	1.086.800,00			
3.1.90.08.00	04.123.0004.2.0003	Salário Família	11.800,00			
3.1.90.11.00	04.123.0004.2.0003	Venc./Mont. Fixos - Pessoal Civil	850.000,00			
3.1.90.13.00	04.123.0004.2.0003	Obrigações Patronais	185.000,00			
3.1.90.16.00	04.123.0004.2.0003	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	40.000,00			
3.2.00.00.00		Juros/Encargos da Dívida Interna		20.000,00		
3.2.90.00.00		Aplicações Diretas	20.000,00			
3.2.90.21.00	04.123.0004.2.0003	Juros s/ a Dívida por Contrato	10.000,00			
3.2.90.22.00	04.123.0004.2.0003	Outros Encargos da Dívida p/ Contrato	10.000,00			
3.3.00.00.00		Outras Despesas Correntes		910.000,00		
3.3.71.00.00		Transferências a Controlada Pública	50.000,00			
3.3.71.41.00	04.123.0004.2.0017	Contribuições - Construção Básica	50.000,00			
3.3.90.00.00		Aplicações Diretas	850.000,00			
3.3.90.30.00	04.123.0004.2.0003	Material de Consumo em Geral	15.000,00			
3.3.90.36.00	04.123.0004.2.0003	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00			
3.3.90.39.00	04.123.0004.2.0003	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	825.000,00			
3.3.90.92.00	04.123.0004.2.0018	Despesa de Exercícios Anteriores	12.000,00			
3.3.90.93.00	04.123.0004.2.0003	Indenizações	1.000,00			
3.3.90.93.00	04.123.0004.2.0003	Restituições	1.000,00			
3.3.91.00.00		Aplicações Diretas - Intragovernamental	1.000,00			
3.3.91.83.00	04.123.0004.2.0003	Restituições - PMV	1.000,00			
4.0.00.00.00		Despesas de Capital				124.000,00
4.4.00.00.00		Investimentos		112.000,00		
4.4.90.00.00		Aplicações Diretas	112.000,00			
4.4.90.52.00	04.123.0004.2.0003	Equipamento e Material Permanente	950.000,00			
4.4.90.92.00	04.123.0004.2.0018	Despesa de Exercícios Anteriores	12.000,00			
4.6.00.00.00		Amortização da Dívida		12.000,00		
4.6.90.00.00		Aplicações Diretas	12.000,00			
4.6.90.71.00	04.123.0004.2.0003	Princípio da Dívida Contratual Resgatada	12.000,00			
						3.140.800,00

Anexo ao Decreto nº 6.959/07

Órgão	04	Deplo. Administrativo e de Recursos Humanos	
Unidade	04.01	Gabinete do Diretor e Dependências	

Código	Função Programática	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica	
3.0.00.00.00		Despesas Correntes				4.553.000,00
3.1.00.00.00		Pessoal e Encargos Sociais		1.785.000,00		
3.1.90.00.00		Aplicações Diretas	1.785.000,00			
3.1.90.01.00	09.273.0006.2.0008	Compl. a Aposentados/Inativos	215.000,00			
3.1.90.08.00	04.123.0003.2.0004	Salário Família	20.000,00			
3.1.90.11.00	04.123.0003.2.0004	Venc./Mont. Fixos - Pessoal Civil	950.000,00			
3.1.90.13.00	04.123.0003.2.0004	Obrigações Patronais	965.000,00			
3.1.90.16.00	04.123.0003.2.0004	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	80.000,00			
3.1.90.94.00	04.123.0003.2.0004	Indenizações Trabalhistas	150.000,00			
3.3.00.00.00		Outras Despesas Correntes		2.768.000,00		
3.3.90.00.00		Aplicações Diretas	2.768.000,00			
3.3.90.08.00	09.273.0006.2.0008	Outros Benefícios Assistenciais	30.000,00			
3.3.90.14.00	04.123.0003.2.0004	Díarias - Pessoal Civil	15.000,00			
3.3.90.30.00	04.123.0003.2.0004	Material de Consumo em Geral	250.000,00			
3.3.90.30.00	04.123.0003.2.0014	Material de Consumo - Frota de Veículos	200.000,00			
3.3.90.30.00	04.123.0003.2.0015	Cestas Básicas	50.000,00			
3.3.90.32.00	09.273.0006.2.0012	Festa Natalina	30.000,00			
3.3.90.93.00	04.123.0003.2.0004	Passagens e Despesas com Locomoção	8.000,00			
3.3.90.96.00	04.123.0003.2.0004	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00			
3.3.90.98.00	04.123.0003.2.0004	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	800.000,00			
3.3.90.99.00	04.123.0003.2.0014	Outros Serviços de Terceiros - Frota Veículos	200.000,00			
3.3.90.39.00	04.123.0003.2.0016	Outros Serviços de Terceiros - Tarifa de Energia	50.000,00			
3.3.90.39.00	09.273.0006.2.0011	Assistência Médica	770.000,00			
3.3.90.47.00	11.331.0008.2.0013	Contribuição para o PASEP	230.000,00			
3.3.90.49.00	11.331.0007.2.0010	Auxílio Transporte	150.000,00			
4.0.00.00.00		Despesas de Capital				350.000,00
4.4.00.00.00		Investimentos		350.000,00		
4.4.90.00.00		Aplicações Diretas	350.000,00			
4.4.90.51.00	04.123.0003.1.0002	Construção, Reforma e Ampl. Próprias	150.000,00			
4.4.90.52.00	04.123.0003.2.0004	Equipamento e Material Permanente	200.000,00			
TOTAL						4.983.000,00

Anexo ao Decreto nº 6.959/07

PERÍODO	ESTABELECIMENTO
05/01/08 a 11/01/08	Droga 100 Drogaria Castelo Droga Farma
12/01/08 a 18/01/08	Droga 11 Drogaria Imperador Super Drogas Valinhos
19/01/08 a 25/01/08	Super Drogas Nova DrogaHera Farmácia São Luiz
26/01/08 a 01/02/08	Drogaria Don Nery Drogaria Santo Antonio Drogaria Saúde e Economia
02/02/08 a 08/02/08	Droga 100 Drogaria Castelo Droga Farma
09/02/08 a 15/02/08	Droga 11 Drogaria Imperador Super Drogas Valinhos
16/02/08 a 22/02/08	Super Drogas Nova DrogaHera Farmácia São Luiz
23/02/08 a 29/02/08	Drogaria Don Nery Drogaria Santo Antonio Drogaria Saúde e Economia
01/03/08 a 07/03/08	Droga 100 Drogaria Castelo Droga Farma
08/03/08 a 14/03/08	Droga 11 Drogaria Imperador Super Drogas Valinhos
15/03/08 a 21/03/08	Super Drogas Nova DrogaHera Farmácia São Luiz
22/03/08 a 28/03/08	Drogaria Don Nery Drogaria Santo Antonio Drogaria Saúde e Economia
29/03/08 a 04/04/08	Droga 100 Drogaria Castelo Droga Farma
05/04/08 a 11/04/08	Droga 11 Drogaria Imperador Super Drogas Valinhos
12/04/08 a 18/04/08	Super Drogas Nova DrogaHera Farmácia São Luiz
19/04/08 a 25/04/08	Drogaria Don Nery Drogaria Santo Antonio Drogaria Saúde e Economia
26/04/08 a 02/05/08	Droga 100 Drogaria Castelo Droga Farma
03/05/08 a 09/05/08	Droga 11 Drogaria Imperador Super Drogas Valinhos
10/05/08 a 16/05/08	Super Drogas Nova DrogaHera Farmácia São Luiz
17/05/08 a 23/05/08	Drogaria Don Nery Drogaria Santo Antonio Drogaria Saúde e Economia
24/05/08 a 30/05/08	Droga 100 Drogaria Castelo Droga Farma
31/05/08 a 06/06/08	Droga 11 Drogaria Imperador Super Drogas Valinhos
07/06/08 a 13/06/08	Super Drogas Nova DrogaHera Farmácia São Luiz
14/06/08 a 20/06/08	Drogaria Don Nery Drogaria Santo Antonio Drogaria Saúde e Economia
21/06/08 a 27/06/08	Droga 100 Drogaria Castelo Droga Farma
28/06/08 a 04/07/08	Droga 11 Drogaria Imperador Super Drogas Valinhos
05/07/08 a 11/07/08	Super Drogas Nova



DrogaHera
Farmácia São Luiz
27/12/07 a 02/01/09 Drogaria Don Nery
Drogaria Santo Antonio
Drogaria Saúde e
Economia

SECRETARIA DE

ADMINISTRAÇÃO E INFORMATIZAÇÃO

DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA

"PLANTÃO DE ATENDIMENTO A SITUAÇÕES EMERGENCIAIS - PASE" Decreto n.º 5049/1999

Servidores do Departamento de Informática e do Departamento de Serviços Gerais, da Secretaria de Administração e Informatização, que estarão de Plantão no mês de janeiro / 2008, respectivamente:

Paulo Contieri Marostica
Nextel id: 55*42*13608
Levi Alves dos Santos Carvalho
Nextel id: 55*42*3300

Atenciosamente,

JOÃO BATISTA POLLASTRINI JÚNIOR
Secretaria de Administração e Informatização
Secretário

SECRETARIA DE

ASSUNTOS JURÍDICOS E CIDADANIA

SEÇÃO DE CONTRATOS - PROCURADORIA ADMINISTRATIVA EXTRATO DO 3º TERMO DE ADITAMENTO, SEGUIDO DE ALTERAÇÃO E RATIFICAÇÃO AO CONVÊNIO Nº 004/2005

Processo Administrativo nº 3.899/2000-PMV

CONVENIADA: INSTITUTO SER-SENSO EDUCAÇÃO REINTEGRADA LTDA. CNPJ nº 59.017.517/0001-36

OBJETO: PRORROGAR a vigência até 31 de dezembro de 2008, contado a partir de 1º de janeiro de 2008, **REAJUSTAR** as **CLÁUSULAS OITAVA**, e "caput" da **NONA**, constantes do **TERMO DE CONVÊNIO Nº 004/2005**, celebrado entre as partes, em 21 de junho de 2005 e alterado em 27 de janeiro de 2006.

VALOR: O valor total anual estimado é de R\$ 161.357,40 (cento e sessenta e um mil, trezentos e cinquenta e sete reais e quarenta centavos), o qual será atendido pela dotação orçamentária classificada sob a rubrica nº. 10.302.0075.2.058/3.3.90.39.01.

DATA DA ASSINATURA: 21 de dezembro de 2007.

Bel. JOSEANI BERNARDI
Chefe da Seção de Contratos da Procuradoria Administrativa
Secretaria de Assuntos Jurídicos e Cidadania

PROCURADORIA ADMINISTRATIVA - SEÇÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 011/2007

Código	Função Programática	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00		Despesas Correntes			10.260.400,00
3.1.00.00.00		Pessoal e Encargos Sociais		3.913.400,00	
3.1.00.00.00		Aplicações Diretas	3.913.400,00		
3.1.90.09.00	17.512.0010.2.0005	Solário Família		70.000,00	
3.1.90.11.00	17.512.0010.2.0005	Venc./Vant. Fixas - Pessoal Civil		2.623.400,00	
3.1.90.13.00	17.512.0010.2.0005	Obrigações Patronais		100.000,00	
3.1.90.18.00	17.512.0010.2.0005	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil		600.000,00	
3.3.00.00.00		Outras Despesas Correntes		6.365.000,00	
3.3.00.00.00		Aplicações Diretas	6.365.000,00		
3.3.00.30.00	17.512.0010.2.0005	Material de Consumo em Geral		300.000,00	
3.3.00.30.00	17.512.0010.2.0000	Material de Consumo - Produtos Químicos		2.200.000,00	
3.3.00.39.00	17.512.0010.2.0005	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		5.000,00	
3.3.00.39.00	17.512.0010.2.0016	Outros Serviços de Terceiros - Tarifa de Energia		2.200.000,00	
3.3.00.39.00	17.512.0010.2.0005	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		700.000,00	
3.3.00.39.00	17.512.0010.2.0022	Outros Serviços de Terceiros - Retirada Lodo-ETE		600.000,00	
3.3.00.39.00	17.512.0010.2.0007	Outros Serviços de Terceiros - Manut. Mananciais		360.000,00	
4.0.00.00.00		Despesas de Capital			4.300.000,00
4.4.00.00.00		Investimentos		4.300.000,00	
4.4.90.00.00		Aplicações Diretas	4.300.000,00		
4.4.90.51.00	17.512.0000.1.0003	Obras e Instalações-Sistema de Água		2.600.000,00	
4.4.90.51.00	17.512.0000.1.0004	Obras e Instalações-Sistema de Esgoto		500.000,00	
4.4.90.51.00	17.512.0010.2.0005	Obras e Inst. - Sst.Lda Água/Esgoto-Manutenção		1.000.000,00	
4.4.90.52.00	17.512.0010.2.0005	Equipamento e Material Permanente		300.000,00	
TOTAL					14.668.400,00

Anexo ao Decreto nº 6.959/07

Código	Função Programática	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
6.0.00.00.00		Reserva de Contingência			230.000,00
TOTAL					230.000,00

Anexo ao Decreto nº 6.959/07

12/07/08 a 18/07/08	DrogaHera Farmácia São Luiz Drogaria Don Nery Drogaria Santo Antonio Drogaria Saúde e Economia	06/09/08 a 12/09/08	DrogaHera Farmácia São Luiz Drogaria Don Nery Drogaria Santo Antonio Drogaria Saúde e Economia	01/11/08 a 07/11/08	DrogaHera Farmácia São Luiz Drogaria Don Nery Drogaria Santo Antonio Drogaria Saúde e Economia
19/07/08 a 25/07/08	Droga 100 Drogaria Castelo Droga Farma	13/09/08 a 19/09/08	Droga 100 Drogaria Castelo Droga Farma	08/11/08 a 14/11/08	Droga 100 Drogaria Castelo Droga Farma
26/07/08 a 01/08/08	Droga 11 Drogaria Imperador Super Drogas Valinhos	20/09/08 a 26/09/08	Droga 11 Drogaria Imperador Super Drogas Valinhos	15/11/08 a 21/11/08	Droga 11 Drogaria Imperador Super Drogas Valinhos
02/08/08 a 08/08/08	Super Drogas Nova DrogaHera Farmácia São Luiz	27/09/08 a 03/10/08	Super Drogas Nova DrogaHera Farmácia São Luiz	22/11/08 a 28/11/08	Super Drogas Nova DrogaHera Farmácia São Luiz
09/08/08 a 15/08/07	Drogaria Don Nery Drogaria Santo Antonio Drogaria Saúde e Economia	04/10/08 a 10/10/08	Drogaria Don Nery Drogaria Santo Antonio Drogaria Saúde e Economia	29/11/08 a 05/12/08	Drogaria Don Nery Drogaria Santo Antonio Drogaria Saúde e Economia
16/08/08 a 22/08/08	Droga 100 Drogaria Castelo Droga Farma	11/10/08 a 17/10/08	Droga 100 Drogaria Castelo Droga Farma	06/12/08 a 12/12/08	Droga 100 Drogaria Castelo Droga Farma
23/08/08 a 29/08/08	Droga 11 Drogaria Imperador Super Drogas Valinhos	18/10/08 a 24/10/08	Droga 11 Drogaria Imperador Super Drogas Valinhos	13/12/08 a 19/12/08	Droga 11 Drogaria Imperador Super Drogas Valinhos
30/08/08 a 05/09/08	Super Drogas Nova	25/10/08 a 31/10/08	Super Drogas Nova	20/12/08 a 26/12/08	Super Drogas Nova

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.958/2007-PMV****Fundamento legal: Decreto nº 6.926, de 13 de novembro de 2007.****PERMISSIONÁRIA: DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS - DAEV,** Autarquia Municipal, criada pela Lei nº 833, de 12 de agosto de 1970 - CNPJ 44.635.233/0001-36.**OBJETO:** permitir o uso de área pública localizada no loteamento denominado "Colina dos Pinheiros", Bairro Pinheiro, para a implantação de reservatório, conforme planta nº 222/2007/ST/SPMA/PMV, objeto da Matrícula nº 36.507, expedida pelo 1º Registro de Imóveis da Comarca de Campinas, de propriedade da Municipalidade de Valinhos, assim descrita e caracterizada:- área irregular, desmembrada do Sistema de Lazer - Praça 1, com 491,70 m² (quatrocentos e noventa e um metros quadrados e setenta decímetros quadrados), delimitada pelas linhas 1-2-3-4-1, medindo e confrontando: na extensão de 17,36 m (linha 1-2) com a Rua Américo Bonetto e nas extensões de 27,18 m (linha 2-3), 20,00 m (linha 3-4) e 25,57 m (linha 4-1) com o remanescente do Sistema de Lazer - Praça 1.**PRAZO DE VIGÊNCIA:** indeterminado**DATA DE ASSINATURA:** 21 de dezembro de 2007.Bel. Joseani Bernardi
Chefe da Seção de Contratos da Procuradoria Administrativa
Secretaria de Assuntos Jurídicos e Cidadania**PROCURADORIA ADMINISTRATIVA****EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE PRORROGAÇÃO SEGUÍDO DE RATIFICAÇÃO AO CONVÊNIO Nº 001/2006**

Processo Administrativo nº 5.942/1998-PMV

CONVENIADA: CÍRCULO DE AMIGOS DO PATRULHEIRO DE VALINHOS - CNPJ sob o nº 44.635.662/0001-03**OBJETO: PRORROGAR** até 31 de dezembro de 2008, com início a partir de 1º de janeiro de 2008, o prazo de vigência previsto na Cláusula Sétima, do Termo de Convênio nº 001/2006, datado de 10 de janeiro de 2006, celebrado entre as partes, e **RATIFICAR** as demais Cláusulas do referido Termo que não foram objeto de alteração.**DATA DA ASSINATURA:** 28 de dezembro de 2007.Bel. Joseani Bernardi
Chefe da Seção de Contratos da Procuradoria Administrativa
Secretaria de Assuntos Jurídicos e Cidadania**SECRETARIA DA****EDUCAÇÃO****PORTARIA Nº 75 /2007****ZENO RUEDELL**, Secretário da Educação do Município de Valinhos, no uso de suas atribuições legais,

considerando o disposto nos artigos 54 e

seguintes da Lei Municipal n.º 3759/2003 (Estatuto dos Servidores do Magistério Público do Município de Valinhos), resolve autorizar:

AMPLIAÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO**"a partir de 01 de fevereiro de 2008 por prazo indeterminado."** dos seguintes docentes:

1. Adriana Franco de Camargo, ampliação de 05 (cinco) horas/aulas semanais, passando a sua jornada de trabalho a ser de 25 (vinte e cinco) horas/aulas semanais;

2. Adriana Isabel Mosso Lopes Garcia Mayr, ampliação de 09 (nove) horas/aulas semanais, passando a sua jornada de trabalho a ser de 29 (vinte e nove) horas/aulas semanais;

3. Alessandro Perez, ampliação de 07 (sete) horas/aulas semanais, passando a sua jornada de trabalho a ser de 27 (vinte e sete) horas/aulas semanais;

4. Alexandre José Del Acqua, ampliação de 04 (quatro) horas/aulas semanais, passando a sua jornada de trabalho a ser de 24 (vinte e quatro) horas/aulas semanais;

5. Ana Lia Morselli Lo Ré, ampliação de 04 (quatro) horas/aulas semanais, passando a sua jornada de trabalho a ser de 24 (vinte e quatro) horas/aulas semanais;

6. Andréia Mascarenhas da Silva Bulgarelli, ampliação de 01 (uma) hora/aula semanal, passando a sua jornada de trabalho a ser de 21 (vinte e uma) hora/aula semanal;

7. Carlos Alberto Zanini, ampliação de 04 (quatro) horas/aulas semanais, passando a sua jornada de trabalho a ser de 24 (vinte e quatro) horas/aulas semanais;

8. Carlos Moreira Gil, ampliação de 04 (quatro) horas/aulas semanais, passando a sua jornada de trabalho a ser de 24 (vinte e quatro) horas/aulas semanais;

9. Célia Cândido Gonçalves, ampliação de 04 (quatro) horas/aulas semanais, passando a sua jornada de trabalho a ser de 24 (vinte e quatro) horas/aulas semanais;

10. Cláudia Vidotti Garcia de Souza, ampliação de 10 (dez) horas/aulas semanais, passando a sua jornada de trabalho a ser de 30 (trinta) horas/aulas semanais;

11. Dalvani Terezinha Deuschle, ampliação de 04 (quatro) horas/aulas semanais, passando a sua jornada de trabalho a ser de 24 (vinte e quatro) horas/aulas semanais;

12. Danilo Nascimento Farias, ampliação de 09 (nove) horas/aulas semanais, passando a sua jornada de trabalho a ser de 29 (vinte e nove) horas/aulas semanais;

13. Elisabete Silva Fhal, ampliação de 04 (quatro) horas/aulas semanais, passando a sua jornada de trabalho a ser de 24 (vinte e quatro) horas/aulas semanais;

14. Elisângela Fonseca, ampliação de 08 (oito) horas/aulas semanais, passando a sua jornada de trabalho a ser de 28 (vinte e oito) horas/aulas semanais;

15. Fabiani Cristina de Souza Nascimento, ampliação de 10 (dez) horas/aulas semanais, passando a sua jornada de trabalho a ser de 30 (trinta) horas/aulas semanais;

16. Fabíola Pereira Cordon, ampliação de 10 (dez) horas/aulas semanais, passando a sua

jornada de trabalho a ser de 30 (trinta) horas/aulas semanais;

17. Flávio Alves de Oliveira, ampliação de 04 (quatro) horas/aulas semanais, passando a sua jornada de trabalho a ser de 24 (vinte e quatro) horas/aulas semanais;

18. Gilberto Braziato, ampliação de 10 (dez) horas/aulas semanais, passando a sua jornada de trabalho a ser de 30 (trinta) horas/aulas semanais;

19. Gizele Bermudes, ampliação de 10 (dez) horas/aulas semanais, passando a sua jornada de trabalho a ser de 30 (trinta) horas/aulas semanais;

20. Jerônimo Martins da Silva, ampliação de 01 (uma) hora/aula semanal, passando a sua jornada de trabalho a ser de 21 (vinte e uma) hora/aula semanal;

21. José Vitorio Zaccarias, ampliação de 10 (dez) horas/aulas semanais, passando a sua jornada de trabalho a ser de 30 (trinta) horas/aulas semanais;

22. Lília Mara Silva, ampliação de 04 (quatro) horas/aulas semanais, passando a sua jornada de trabalho a ser de 24 (vinte e quatro) horas/aulas semanais;

23. Luciano Alves dos Reis, ampliação de 01 (uma) hora/aula semanal, passando a sua jornada de trabalho a ser de 21 (vinte e uma) hora/aula semanal;

24. Marcelo José Invernizzi, ampliação de 04 (quatro) horas/aulas semanais, passando a sua jornada de trabalho a ser de 24 (vinte e quatro) horas/aulas semanais;

25. Márcia Andrade Trevisan Ramon, ampliação de 04 (quatro) horas/aulas semanais, passando a sua jornada de trabalho a ser de 24 (vinte e quatro) horas/aulas semanais;

26. Márcia Tordin de Oliveira, ampliação de 08 (oito) horas/aulas semanais, passando a sua jornada de trabalho a ser de 28 (vinte e oito) horas/aulas semanais;

27. Marcos Cedran, ampliação de 10 (dez) horas/aulas semanais, passando a sua jornada de trabalho a ser de 30 (trinta) horas/aulas semanais;

28. Maria Barbosa de Souza, ampliação de 04 (quatro) horas/aulas semanais, passando a sua jornada de trabalho a ser de 24 (vinte e quatro) horas/aulas semanais;

29. Maria Helena de Almeida, ampliação de 10 (dez) horas/aulas semanais, passando a sua jornada de trabalho a ser de 30 (trinta) horas/aulas semanais;

30. Mauro Aparecido Brugliato, ampliação de 05 (cinco) horas/aulas semanais, passando a sua jornada de trabalho a ser de 25 (vinte e cinco) horas/aulas semanais;

31. Mirella Carvalho e Silva, ampliação de 10 (dez) horas/aulas semanais, passando a sua jornada de trabalho a ser de 30 (trinta) horas/aulas semanais;

32. Richard Turchetti Bonen, ampliação de 07 (sete) horas/aulas semanais, passando a sua jornada de trabalho a ser de 27 (vinte e sete) horas/aulas semanais;

33. Ronaldo César Borges Pereira, ampliação de 10 (dez) horas/aulas semanais, passando a sua jornada de trabalho a ser de 30 (trinta) horas/aulas semanais;

34. Rosilene Amélia Campos Guimarães Pinto, ampliação de 03 (três) horas/aulas semanais, passando a sua jornada de trabalho a ser de (vinte e três) horas/aulas semanais;

35. Rui Zanchetta Cavalheri, ampliação de 05 (cinco) horas/aulas semanais, passando a sua jornada de trabalho a ser de 25 (vinte e cinco) horas/aulas semanais;

36. Silvana Fracasso, ampliação de 04 (quatro) horas/aulas semanais, passando a sua jornada de trabalho a ser de 24 (vinte e quatro) horas/aulas semanais;

37. Solange Alexandre do Amaral Ramires, ampliação de 10 (dez) horas/aulas semanais, passando a sua jornada de trabalho a ser de 30 (trinta) horas/aulas semanais;

38. Valdísia Silva Rocha, ampliação de 10 (dez) horas/aulas semanais, passando a sua jornada de trabalho a ser de 30 (trinta) horas/aulas semanais;

39. Vera Lúcia Vieira dos Santos Campos, ampliação de 10 (dez) horas/aulas semanais, passando a sua jornada de trabalho a ser de 30 (trinta) horas/aulas semanais;

Valinhos, 27 de dezembro de 2007

ZENO RUEDELL
Secretaria da Educação
Secretário**PORTARIA Nº 76 /2007****ZENO RUEDELL**, Secretário da Educação do Município de Valinhos, no uso de suas atribuições legais, resolve:**REVOGAR,**com base no artigo 55, inciso I da Lei Municipal n.º 3759/2003 (Estatuto dos Servidores do Magistério Público do Município de Valinhos) **a ampliação de jornada de trabalho, a partir de 01/02/08**, dos seguintes docentes:1. **Cássia Gisele Alves Silva Borin**, constante do item 003, da Portaria n.º 075/2006;2. **César das Virgens Caiado**, constante do item 006, da Portaria n.º 075/2006;3. **Maria Luiza de Brito Zeferino**, constante do item 037, da Portaria n.º 001/2006;

Valinhos, 27 de dezembro de 2007.

ZENO RUEDELL
Secretaria da Educação
Secretário**PORTARIA Nº 77/2007****ZENO RUEDELL**, Secretário da Educação do Município de Valinhos, no uso de suas atribuições legais,

considerando o estabelecido no artigo 50, da Lei Municipal nº 3759/2003 (Estatuto dos Servidores do Magistério Público do Município de Valinhos), resolve autorizar a prestação de:

CARGA SUPLEMENTAR DE TRABALHO,

no período de 01 de fevereiro de 2008 até 31 de dezembro de 2008, aos seguintes Docentes:

01. Célia Regina Annibal Silva, carga





suplementar de trabalho de 04 (quatro) horas/aulas semanais;

02. Célia Regina Perpétua Trois Ferreira, carga suplementar de trabalho de 10 (dez) horas/aulas semanais;

03. Fabiani Cristina de Souza Nascimento, carga suplementar de trabalho de 06 (seis) horas/aulas semanais;

04. Gilberto Braziato, carga suplementar de trabalho de 10 (dez) horas/aulas semanais;

05. Gizele Bermudes, carga suplementar de trabalho de 01 (uma) hora/aula semanal;

06. Gláucia Bianchin Barbarini de Abreu, carga suplementar de trabalho de 06 (seis) horas/aulas semanais;

07. José da Costa Guedes, carga suplementar de trabalho de 10 (dez) horas/aulas semanais;

08. José Raimundo Leite, carga suplementar de trabalho de 01 (uma) hora/aula semanal;

09. José Vitório Zaccarias, carga suplementar de trabalho de 02 (duas) horas/aulas semanais;

10. Lindalva de Souza Ribeiro, carga suplementar de trabalho de 01 (uma) hora/aula semanal;

11. Márcia Regina Leardine de Lemos, carga suplementar de trabalho de 10 (dez) horas/aulas semanais;

12. Márcia Tordin de Oliveira, carga suplementar de trabalho de 06 (seis) horas/aulas semanais;

13. Marcos Cedran, carga suplementar de trabalho de 12 (doze) horas/aulas semanais;

14. Maristela Nardy de Godoy, carga suplementar de trabalho de 04 (quatro) horas/aulas semanais;

15. horas/aulas semanais;

16. Micheline Casseli de Oliveira, carga suplementar de trabalho de 18 (dezoito) horas/aulas semanais;

17. Milton César Xavier, carga suplementar de trabalho de 02 (duas) horas/aulas semanais;

18. Mirela Carvalho e Silva, carga suplementar de trabalho de 10 (dez) horas/aulas semanais;

19. Mirian Sotelo Brazão, carga suplementar de trabalho de 05 (cinco) horas/aulas semanais;

20. Mônica Aparecida Hohne, carga suplementar de trabalho de 12 (doze) horas/aulas semanais;

21. Nereide de Oliveira Santos, carga suplementar de trabalho de 05 (cinco) horas/aulas semanais;

22. Robson Antonio da Silva, carga suplementar de trabalho de 07 (sete) horas/aulas semanais;

23. Rogério Bento Negrini, carga suplementar de trabalho de 09 (nove) horas/aulas semanais;

24. Ronaldo César Borges Pereira, carga suplementar de trabalho de 05 (cinco) horas/aulas semanais;

25. Solange Alexandre Ramires, carga suplementar de trabalho de 13 (treze) horas/aulas semanais;

26. Sônia Aparecida Crespo Pereira, carga suplementar de trabalho de 08 (oito) horas/aulas semanais;

27. Valdisia Silva Rocha, carga suplementar de trabalho de 03 (três) horas/aulas semanais;

28. Vera Lúcia Vieira dos Santos Campos, carga suplementar de trabalho de 04 (quatro) horas/aulas semanais;

Valinhos, 27 de dezembro de 2007

ZENO RUEDELL
Secretaria da Educação
Secretário

EDITAL

INSCRIÇÕES PARA O PROGRAMA MUNICIPAL DE BOLSAS DE ESTUDOS

A Prefeitura do Município de Valinhos torna público que as inscrições para o "Programa Municipal de Bolsas de Estudos" estão abertas, na forma e condições estabelecidas no presente edital.

1. - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O "Programa Municipal de Bolsas de Estudos" é fundamentado na Lei Municipal nº 3.959, de 26 de dezembro de 2005, e nos Decretos nºs. 6.954, de 19 de dezembro de 2007, e 6.957, de 19 de dezembro de 2007.

2. - DAS BOLSAS DE ESTUDOS

2.1. As instituições deverão protocolizar requerimento devidamente instruído até o dia 10 de janeiro de 2008, acompanhado de:

2.1.1 atos constitutivos da instituição de ensino;

2.1.2 relação dos alunos matriculados na instituição e respectivos endereços, com o valor das respectivas mensalidades ou anuidades, discriminadas por curso, se for o caso.

2.2. As bolsas de estudos, válidas para todo o ano letivo, serão concedidas pela Prefeitura Municipal, dentro do "Programa Municipal de Bolsas de Estudos", a estudantes carentes socioeconomicamente, comprovadamente residentes em Valinhos, desde que regularmente matriculados em instituição de ensino aderente ao programa e que teve o pedido de inclusão deferido pelo Prefeito Municipal, excluídos aqueles que já forem beneficiários de qualquer programa de concessão de bolsa de estudos, tais como ProUni - Universidade para todos, Fies, monitorias, beneficiários da Lei Municipal nº 1.162/73;

2.3. O valor da bolsa de estudos será preferencialmente de até 50% (cinquenta por cento) da anuidade do curso, podendo, entretanto, equivaler a até 100% (cem por cento) do valor dessa anuidade, atribuído este percentual máximo em casos excepcionais, a critério da Comissão constituída pelo Decreto nº 6.957/07;

2.4. A instituição de ensino é responsável pela ampla divulgação, em suas dependências, do Edital da abertura das inscrições, como expedido pela Prefeitura Municipal;

2.5. A outorga do benefício fiscal à entidade de ensino requerente só será deferida após o pronunciamento da Secretaria da Fazenda, fundamentado em relatório de estimativa de impacto orçamentário-financeiro para o

exercício fiscal do requerimento e para os dois subseqüentes, sem prejuízo do cumprimento das demais exigências decorrentes da incidência do artigo 14 da Lei Complementar nº 101/2000, denominada Lei de Responsabilidade Fiscal.

2.6. Perderá a bolsa de estudos o aluno contemplado que, alternativamente:

2.6.1. for reprovado em duas ou mais disciplinas cursadas;

2.6.2. não atingir média aritmética igual ou superior a 6,0 (seis), consideradas todas as disciplinas conjuntamente, quando reprovado em uma disciplina;

2.6.3. não atingir frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) em todas as disciplinas.

2.7. O critério de mérito estabelecido no item anterior será apurado ao fim do semestre letivo, após ter o aluno cursado a série em que está matriculado, cabendo à instituição de ensino fornecer à Prefeitura, através da Comissão instituída pelo Decreto nº 6.957/07, listagem com o desempenho acadêmico e a frequência dos alunos contemplados, mediante extrato do histórico escolar.

3. - DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições para o "Programa Municipal de Bolsas de Estudos" deverão ser realizadas no período de 02 a 15 de janeiro de 2008.

3.2. Os candidatos deverão preencher requerimento disponibilizado no site da prefeitura, no endereço eletrônico www.valinhos.sp.gov.br, que acompanhado da documentação solicitada deverá ser protocolizado junto à Seção de Protocolo Geral da Prefeitura, mediante o recolhimento dos emolumentos devidos.

3.3. A não entrega de qualquer documento exigido no Decreto nº 6.954/07 acarretará no indeferimento do requerimento, liminarmente.

3.4. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento de qualquer natureza.

4. - DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

4.1. No ato da inscrição o candidato deverá comparecer ao local determinado no item 3.2, munido dos documentos exigidos, e preenchido de forma completa o requerimento de inscrição com os dados solicitados:

4.1.1. declaração firmada sob as penas da lei de que todas as informações prestadas são verdadeiras e de que dados relevantes não foram omitidos, bem como não possui curso ou nível pleiteado e que não é beneficiário de qualquer programa de concessão de bolsa de estudos;

4.1.2. atestado de matrícula ou boleto bancário de matrícula ou parcela de anuidade da instituição de ensino do ano de 2008;

4.1.3. 01 foto 3x4;

4.1.4. cópia reprográfica de documento de identificação com foto, sendo admitido RG, CNH e Carteiras de órgãos de classe aceitas nacionalmente;

4.1.5. cópia reprográfica do CPF;

4.1.6. cópia reprográfica de comprovante de residência em Valinhos;

4.1.7. cópia reprográfica dos rendimentos do candidato e de todos os membros da família que trabalham (holerite, declaração de autônomo ou congênere);

4.1.8. cópia reprográfica de sua declaração de imposto de renda, ou de isento, bem como dos membros do grupo familiar;

4.1.9. cópia reprográfica de carteira profissional, com número, identificação pessoal, último contrato, página seguinte à do último contrato (ainda que em branco) e campo de alteração salarial atualizado, do candidato e de todos os membros do grupo familiar;

4.1.10. cópia reprográfica de extrato de contas bancárias e/ou de aplicações financeiras dos quinze dias anteriores ao requerimento, do candidato e de todos os membros do grupo familiar.

5. - DOS CRITÉRIOS SOCIOECONÔMICOS

5.1. Desde que o valor total das bolsas de estudos concedidas não ultrapasse o valor do ISSQN que deveria ser recolhido pela instituição de ensino de qualquer nível ou natureza, serão contemplados com bolsas de estudos para o ano letivo os alunos que preencherem os seguintes critérios socioeconômicos, observada a restrição contida no art. 2º, § 1º, do Decreto 6.954/07:

5.1.1. residir em Valinhos;

5.1.2. não possuir o curso ou o nível de ensino para o qual pretende o benefício;

5.1.3. cuja renda familiar por pessoa não ultrapasse três salários-mínimos;

5.1.4. ser a família proprietária de, no máximo, um bem imóvel, que lhe sirva de residência própria;

5.1.5. caso tenha aplicações financeiras e/ou saldos em contas bancárias familiares estes deverão ser inferiores a trinta salários mínimos;

5.1.6. não participar de quaisquer outros programas de ajuda e/ou auxílio a estudante.

6. - DA ANÁLISE SÓCIO-ECONÔMICA

6.1. Caberá à Prefeitura a análise da condição socioeconômica dos candidatos e a divulgação da classificação dos alunos contemplados com bolsa de estudos para o ano letivo, a ser realizada pela Comissão composta na forma do Decreto nº 6.957/07.

Valinhos, 28 de dezembro de 2007.

JURACI CAETANO
Presidente da Comissão de Bolsas de Estudos
Decreto nº 6.957/07

SECRETARIA DA

FAZENDA

EDITAL Nº 23/2007 - S.F.

A Secretaria da Fazenda comunica que os servidores abaixo relacionados ficarão de Plantão para atendimento de Situações Emergenciais que envolvam serviços relacionados a esta Secretaria, no período de 01/01/2008 a 31/01/2008, conforme





Decreto nº 5049/99 e 5163/99, sendo:

Maria Rita de Almeida - Fiscal de Rendas
- Id nº 2076 - Cel. nº 7851-4167

Sílvia Mara Cintra Morasi - Fiscal de Rendas
- Id. 2227 - Cel. nº 7851-6558

Valinhos, 26 de dezembro de 2007.

ARGEMIRO JOÃO BARDUCHI
Secretaria da Fazenda
Secretário

SECRETARIA DE

LICITAÇÕES, COMPRAS
E SUPRIMENTOS

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em conformidade com os elementos constantes do Processo 8684/2005, reconhecemos a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com base no artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, visando a formalização de contrato de locação entre a Municipalidade e as Sras. **TEREZINHA IZABEL LONGO DOS SANTOS**, brasileira, solteira, Engenheira civil, portadora do RG nº 7.120.593/SSP/SP e do CPF nº 056.631.398-77 e a Sra **HELENA MARIA LONGO DOS SANTOS**, brasileira, solteira, Engenheira Civil, portadora do RG nº 7.120.590/SSP/SP e do CPF nº 778.121.238-04, proprietárias do imóvel localizado na Rua Sílvia Concon, 72 - fundos - Centro - Valinhos/SP pelo período de 04 (quatro) meses, a partir de 01 de janeiro de 2008, destinado a abrigar o Posto VI, da Secretaria da Saúde, sendo o valor mensal do aluguel de **R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais)**, totalizando o valor de **R\$ 1.520,00 (um mil, quinhentos e vinte reais)**, pelo prazo total do contrato.

Valinhos, 27 de dezembro de 2007

JORGE LUIZ DE LUCCA
Secretário de Licitações, Compras e
Suprimentos

ORESTES PREVITALE JÚNIOR
Secretário de Saúde

Em conformidade com os elementos constantes do Processo nº 8684/2005, em especial o reconhecimento da **DISPENSA DE LICITAÇÃO, RATIFICO** o ato de formalização do contrato de locação entre a Municipalidade e as Sras. **TEREZINHA IZABEL LONGO DOS SANTOS** e **HELENA MARIA LONGO DOS SANTOS**, nos termos acima descritos.

Valinhos, 27 de dezembro de 2007

MARCOS JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

SECRETARIA DE

PLANEJAMENTO E
MEIO AMBIENTE

DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 037/2007

O Departamento de Meio Ambiente da Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente, vem pelo presente comunicar a lavratura do Termo de Multa nº 010/2007 - série SMA, de 28 de dezembro de 2.007, a Anna Hilda Moletta

Correa, por ocorrência de queimada em terreno de sua propriedade, localizado à Al. Itajubá, quadra B, lote 19, Joapiranga, Valinhos-SP, causando poluição ao meio ambiente através da deterioração da qualidade do ar, tornando-o nocivo à saúde e ao bem estar público, além de prejudicar as atividades normais da comunidade, bem como o uso e gozo das propriedades lindas, contrariando o disposto nos artigos 56 e 125 combinados com os artigos 54, 116, 117 (incisos IV e V) e 118 da Lei 2953/1996 (Código de Posturas do Município de Valinhos), ficando, portanto, aplicada ao autuado multa no valor correspondente a 10 (dez) UFMV's (Unidades Fiscais do Município de Valinhos). Fica concedido o prazo de 15 (quinze) dias para interposição de recurso, conforme legislação municipal vigente.

E para que não se alegue ignorância, é expedido o presente Edital.

Valinhos, 28 de dezembro de 2.007.

ENG.º SILVIO N. SPIANDORELLI
Diretor de Meio Ambiente

SECRETARIA DE

RECURSOS HUMANOS

DEPARTAMENTO DE PESSOAL ATA N.º 11/2007

APRESENTAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2004, PARA PROVIMENTO DE CARGO PÚBLICO, CONFORME CONVOCAÇÃO EFETUADA ATRAVÉS DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 09/2007.

Aos vinte e seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e sete, no Departamento de Pessoal, da Secretaria de Recursos Humanos, da Municipalidade, sito à Rua Antonio Carlos, n.º 301, neste município de Valinhos, Estado de São Paulo, encerraram os trabalhos referente a apresentação dos candidatos aprovados no Concurso Público n.º 01/2004, para provimento de cargo público, convocados através do Edital de Convocação n.º 09/2007, em atendimento às disposições constantes no item 8.3 do Edital de Concurso Público mencionado acima, tendo sido lavrada a presente Ata, com o fim de relatar as ocorrências havidas na referida apresentação:

A - DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO E RESULTADO DA INSPEÇÃO DE SAÚDE, DOS CANDIDATOS RELACIONADOS NO ÍTEM B.1 DA ATA Nº 10/2007, CONFORME TERMO DE CIÊNCIA E COMPARECIMENTO.

A.1 - Após a conferência dos documentos apresentados, foram considerados aptos para nomeação, os candidatos abaixo relacionados:

44º - Karin Priscila Caus Marcon
45º - Tatiane Aparecida Bagni
47º - Daniela Nascimento Scaioni
48º - Marcos Jorge de Paula

Não havendo mais nenhuma ocorrência de relevância a ser registrada, foi determinado a mim, **THELMA CRISTINA COLETA ALVES**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo II, em exercício no cargo de provimento em comissão de Oficial de Gabinete, da Secretaria de Recursos Humanos, que lavrasse a presente Ata, que segue assinada pelo Sr. **MARCIO ROBERTO GUAIUME**, Diretor do Departamento de Pessoal, da Secretaria de Recursos Humanos da Municipalidade.

MARCIO ROBERTO GUAIUME
Departamento de Pessoal
Diretor

COMUNICADO N.º 008 / 2007

Pelo presente comunicado, a Secretaria de Recursos Humanos vem informar a requerente abaixo relacionada que a solicitação efetuada foi INDEFERIDA.

Interessado	Processo/Protocolado	Assunto
Liliane Alves Benatti	8681/2004-PMV	Licença Particular (Prorrogação)

E para que não se alegue ignorância, é expedido o presente Comunicado, devendo a servidora/requerente retornar ao exercício de seu cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo II, junto ao Gabinete do Prefeito.

Valinhos, 28 de dezembro de 2007.

ALESSANDRO MENEGASSI ZORZATO
Assessor de Governo II - S. R. H.

MÁRCIO ROBERTO GUAIUME
Departamento de Pessoal
Diretor

NEIL ROCHA JÚNIOR
Secretário de Recursos Humanos

SECRETARIA DA

SAÚDE

"Plantão Atendimento Situações Emergenciais" - PASE Decreto n.º 5049 de 13/01/99

Os servidores que estarão de Plantão para Atendimento de Situações de Emergência - PASE no mês de janeiro/2008.

- Área Administrativa
Simone Mamprin
Fone: 192 - Emergência

- Área Vigilância em Zoonoses
Eva Teixeira de Sousa
Fone: 192 - Emergência

- Área Vigilância Epidemiológica
Carina Missaglia Dias
Fone: 192 - Emergência

- Área Vigilância Sanitária
Cristiane Serafin
Fone: 192 - Emergência

Atenciosamente,

Dr. Orestes Previtalre Jr.
Secretário de Saúde

EDITAL 01/08

Comunicado do DEPARTAMENTO DE SAUDE COLETIVA.

A Diretora do DEPARTAMENTO DE SAUDE COLETIVA defere o cancelamento do **Cadastro Estadual de Vigilância Sanitária - CEVS** do estabelecimento abaixo relacionado:

Nº Protocolo: 13157/2007
Razão Social: TRANSFORMA CENTRO DE BELEZA LTDA
CNPJ/CPF: 07036191000190
Ramo Atividade: OUTRAS ATIVIDADES RELACIONADAS À SAÚDE
Resp. Legal: ELIARA C. NALIN RIBEIRO
CPF: 294.627.758-50

Valinhos, 02 de Janeiro de 2008.

REGINA MARIA S. P. STERSE
Diretora do Depto. de Saúde Coletiva

DR. ORESTES PREVITALE JR.
Secretário

EDITAL 02/08

O Departamento de Saúde Coletiva vem pelo presente, comunicar o **INDEFERIMENTO** do recurso, abaixo relacionado:

- Recurso apresentado ao Auto de Infração nº 670 CC a JORGE DIÉCIO OLIVEIRA.
- Recurso apresentado ao Auto de Infração nº 672 CC a M. ORTIZ & CIA LTDA.

E para que não se alegue ignorância é expedido o presente Edital.

Valinhos, 02 de Janeiro de 2008.

REGINA MARIA S. P. STERSE
Diretora do Depto. de Saúde Coletiva

DR. ORESTES PREVITALE JR.
Secretário

EDITAL 03/08

Comunicado do DEPARTAMENTO DE SAUDE COLETIVA:

A Diretora do DEPARTAMENTO DE SAUDE COLETIVA defere a Solicitação referente ao **Lauda Técnico de Avaliação**.

No. Protocolo: 1096/07
Razão Social: CASA DE REPOUSO PARA IDOSOS BEM VIVER
CNPJ/CPF: 07694096/0001-84
Endereço: R: Rosa Giardelli Mamprim nº 59
Município: VALINHOS CEP: 13.270-160
Resp. Legal: RITA DE CÁSSIA BONFIM
CPF: 328.039.738-39
Resp. Técnico: MÁRCIO ARANTES DE ANDRADE
CPF: 128.969.848-10
Conselho Prof: CREA
No. Inscr.: 5061294882 UF: SP

Valinhos, 02 de Janeiro de 2008.

REGINA MARIA S. P. STERSE
Diretora do Depto. de Saúde Coletiva

DR. ORESTES PREVITALE JR.
Secretário

EDITAL 04/08

O Departamento de Saúde Coletiva, vem pelo presente, comunicar a lavratura do **Auto de Imposição de Penalidade de Multa n.º 656, série CC, a MOTRIZ ENGENHARIA**



AMBIENTAL LTDA EPP, em 20 de Dezembro de 2007.

Conforme disposto no artigo 27 e de acordo com o artigo 24, 92 e 110 da Lei 10083/98 combinado com o artigo 117 inciso V e artigo 118 da Lei 2953/96 – Código de Postura do Município.

E para que não se alegue ignorância é expedido o presente Edital.

Valinhos, 02 de Janeiro de 2008.

REGINA MARIA S. P. STERSE
Diretora do Depto. de Saúde Coletiva

DR. ORESTES PREVITALE JR.
Secretário

EDITAL 05/08

O Departamento de Saúde Coletiva, vem pelo presente, comunicar a lavratura do **Auto de Imposição de Penalidade de Multa** n.º 655, série CC, a MOTRIZ ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA EPP, em 20 de Dezembro de 2007.

Conforme disposto no artigo 122 inciso I e XIX da Lei 10083/98 combinado com artigo 92 e 110 da mesma lei e conforme Lei Municipal n.º 39915/05 – Código Tributário do Município.

E para que não se alegue ignorância é expedido o presente Edital.

Valinhos, 02 de Janeiro de 2008.

REGINA MARIA S. P. STERSE
Diretora do Depto. de Saúde Coletiva

DR. ORESTES PREVITALE JR.
Secretário

EDITAL 06/08

Comunicado do DEPARTAMENTO DE SAÚDE COLETIVA.

A Diretora do DEPARTAMENTO DE SAÚDE COLETIVA defere as **Licenças de Funcionamento Inicial** dos estabelecimentos abaixo relacionados:

Nº Prot.: 1183/07

Data de Validade: 19/12/2008

Nº CEVS: 355620601-864-000022-1-6

Razão Social: CENTRO HOSPITALAR VALINHOS VINHEDO – SERV. MÉDICOS S/C L CNPJ/CPF: 08747682000102

Ramo Atividade: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SAÚDE

Resp. Lega: JOSÉ CARLOS CAPOVILLA
CPF: 775.667.188-00 CRM: 25920
Resp. Técnico: LEILA MARIA R. SALIONI
CPF: 245.757.838-89 CRF: 91259

Nº Prot.: 1075/07

Data de Validade: 19/12/2008

Nº CEVS: 355620601-477-000079-1-9

Razão Social: CENTRO HOSPITALAR VALINHOS VINHEDO – SERV. MÉDICOS S/C L CNPJ/CPF: 08747682000102

Ramo Atividade: COMÉRCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS

Resp. Lega: JOSÉ CARLOS CAPOVILLA
CPF: 775.667.188-00 CRM: 25920
Resp. Técnico: CRISTIANE ROBERTA M. COSTA
CPF: 171.930.898-54 CRF: 20572

Valinhos, 02 de Janeiro de 2008.

REGINA MARIA S. P. STERSE
Diretora do Depto. de Saúde Coletiva

DR. ORESTES PREVITALE JR.
Secretário

SECRETARIA DE

SERVIÇOS URBANOS

Edital nº 012/2007

A Secretaria de Serviços Urbanos, comunica que o servidor abaixo relacionado, ficará de **PLANTÃO PARA ATENDIMENTO DE OCORRÊNCIA EMERGENCIAIS**, que envolvam serviços relacionados ao Depto de praças e Jardins; desta Secretaria, no período do **mês de JANEIRO de 2008**, Decreto n.º 5049/99 e 5163/99, sendo:

· NIVALDO DA SILVA ROSSI- Encarregado de Turma – fone 3871.5689 – ID 3419

Valinhos, 27 de dezembro de 2007.

Eng.º José Eduardo Figueiredo
Secretário da SSU

SECRETARIA DE

TRANSPORTES E TRÂNSITO

Edital nº 032 / 2007 D.T.T. / S.T.T.

A Secretaria de Transportes e Trânsito comunica os servidores, abaixo relacionados, que estarão de Plantão para Atendimento de Ocorrências Emergenciais em relação à **Operação de Trânsito** (acidentes de grandes proporções/gravidade, enchentes, buracos na pista, queda de árvores e outros), conforme decreto n.º 5049 e decreto n.º 5163, durante o mês de janeiro / 2008, sendo os mesmos acionados pelo I.D. 16807 (rádio nextel) ou diretamente pelo telefone do paço municipal 3849 8000.

Cilene da Silva
Irisvaldo Ferreira Camargo
Sérgio Luis Berti
Wainer Gomes Varanda (a partir de 06/01)

Valinhos, 26 de dezembro de 2007.

SYLVIO ANTONIO DA SILVA
Departamento de Transportes e Trânsito
Diretor

ADEMIR BUENO MARTINS
Secretaria de Transportes e Trânsito
Secretário

Edital nº 033 / 2007 D.T.T. / S.T.T.

A Secretaria de Transportes e Trânsito comunica os servidores, abaixo relacionados, que estarão de Plantão para Atendimento de Ocorrências Emergenciais em relação à **Sinalização Semafórica**, conforme decreto n.º 5049 e decreto n.º 5163, durante o mês de janeiro / 2008, sendo os mesmos acionados pelos I.Ds. 4932 e 16809 (rádio nextel) ou diretamente pelo telefone do paço municipal 3849 8000.

Alexandre Pagnota
João Batista Martins

Valinhos, 26 de dezembro de 2007.

SYLVIO ANTONIO DA SILVA
Departamento de Transportes e Trânsito
Diretor

ADEMIR BUENO MARTINS
Secretaria de Transportes e Trânsito
Secretário

RESOLUÇÃO 001/2008 STT 02/01/2008

Interdição de vias públicas, alteração no sentido de mão de direção de veículos, itinerários de linhas regulares de transporte coletivo de passageiros e providências afins.

A SECRETARIA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Municipal 4.921 de 07/08/1998 c.c. artigos 21, 24 e respectivos incisos e parágrafos da Lei Federal 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro);

CONSIDERANDO a 59ª Festa do Figo e 14º Expogoiaba de Valinhos que estará se realizando de 12 a 27 de janeiro de 2008 no Parque Municipal de Feiras e Exposições "Monsenhor Bruno Nardini";

CONSIDERANDO a dimensão regional e estadual deste evento na promoção da fruticultura, indústria, comércio, arte, tradição e turismo de Valinhos;

CONSIDERANDO o relevante interesse público deste evento gerador de rendas revertidas para entidades sociais e assistenciais de Valinhos; e

CONSIDERANDO a necessidade de oferecer mobilidade, estacionamento para veículos e condições de segurança aos visitantes e participantes da festa;

Resolve:

1) Nos dias 15 a 18 e de 22 a 24 de janeiro de 2008, nos horários compreendidos entre 17:00 e 01:00 do dia subsequente; fica instituído Bolsão de Estacionamento nas vias relacionadas a seguir conforme legenda pontilhada indicada no incluso croqui;

AVENIDA JOAQUIM ALVES CORRÊA

SENTIDO BAIRRO/CENTRO: ENTRE A RUA RAIMUNDO BISSOTO ATÉ A AVENIDA DOS ESPORTES;

RUA DOM JOÃO VI

SENTIDO CENTRO/BAIRRO: ENTRE A AVENIDA JOAQUIM ALVES CORRÊA ATÉ A AVENIDA DOS ESPORTES;

2) Nos dias 12, 19 e 25 de janeiro de 2008, nos horários compreendidos entre 12:00 e 01:00 do dia subsequente; e nos dias 13, 20, 26 e 27 de janeiro de 2008, nos horários compreendidos entre 07:00 e 01:00 do dia subsequente; fica instituído Bolsão de Estacionamento as vias relacionadas a seguir conforme legenda em diagonal indicadas no incluso croqui;

AVENIDA JOAQUIM ALVES CORRÊA

SENTIDO BAIRRO/CENTRO: ENTRE A RUA ÂNGELO A. SCHIAVINATTO E A RUA PROFESSOR ATALIBA NOGUEIRA;

SENTIDO BAIRRO/CENTRO E CENTRO/BAIRRO: DA RUA RAIMUNDO BISSOTO ATÉ A AVENIDA DOS ESPORTES;

SENTIDO BAIRRO/CENTRO E CENTRO/BAIRRO: ENTRE A AVENIDA DOS ESPORTES E A AVENIDA INDEPENDÊNCIA;

AVENIDA DOS ESPORTES

SENTIDO BAIRRO/CENTRO: DA RUA DR. FERNANDO LEITE FERRAZ ATÉ A AVENIDA JOAQUIM ALVES CORRÊA;

SENTIDO BAIRRO/CENTRO: DA AVENIDA JOAQUIM ALVES CORRÊA ATÉ A RUA

CAMPINAS;

RUA DOM JOÃO VI

SENTIDO CENTRO/BAIRRO: ENTRE A AVENIDA JOAQUIM ALVES CORRÊA E A AVENIDA DOS ESPORTES;

3) Nos dias 12, 19 e 25 de janeiro de 2008, nos horários compreendidos entre 12:00 e 01:00 do dia subsequente; e nos dias 13, 20, 26 e 27 de janeiro de 2008, nos horários compreendidos entre 07:00 e 01:00 do dia subsequente; as vias relacionadas a seguir passarão a ter sentido único de direção conforme indicam as setas no incluso croqui:

RUA DR. FERNANDO LEITE FERRAZ: SENTIDO ÚNICO DE DIREÇÃO DA AVENIDA DOS ESPORTES ATÉ A RUA PROFESSOR ATALIBA NOGUEIRA, COM ACESSO RESTRITO AOS MORADORES E CONDUTORES CREDENCIADOS.

RUA PROFESSOR ATALIBA NOGUEIRA: SENTIDO ÚNICO DE DIREÇÃO DA RUA DR. FERNANDO LEITE FERRAZ ATÉ A AVENIDA JOAQUIM ALVES CORRÊA;

RUA JOSÉ DE ALENCAR: SENTIDO ÚNICO DE DIREÇÃO DA RUA RUI BARBOSA ATÉ A PRAÇA QUINTINO BOCAIUVA;

OBS: RUA JOSÉ DE ALENCAR: TRECHO COMPREENDIDO ENTRE A PRAÇA QUINTINO BOCAIUVA ATÉ A AVENIDA JOAQUIM ALVES CORRÊA – SOMENTE PARA ACESSO DE MORADORES.

4) Nas datas e horários estabelecidos no item 03, fica instituída no trecho que compreende a Rua Dr. Fernando Leite Ferraz até a Rua Dom João VI, área privativa de embarque e desembarque de passageiros provenientes das linhas regulares de transporte coletivo municipal e metropolitano; ônibus e microônibus fretados para turismo e veículos de aluguel (Táxi).

5) Nas datas e horários estabelecidos no item 03, as linhas regulares de ônibus municipais e metropolitanos enunciadas a seguir que cumprem itinerário nas vias interditadas prevista nesta Resolução terão seus itinerários remanejados no trecho, conforme segue:

LINHAS MUNICIPAIS: 5.01 – Alpinas / 5.02 – São Bento / 5.03 – Maracanã – Jurema / 5.04 – Reforma Agrária / 5.05 – Jd. América II / 5.07 – Country Club / 5.08 – Fonte Mécia / 5.09 – Pq. das Colinas / 5.10 – Jd. Paraíso / 5.11 – Pedreira São Jerônimo / 5.12 – Pq. das Colinas – Via Fonte Sônia / 5.13 – Jd. São Marcos / 5.14 – Vale Verde / 5.15 – Joapiranga / 5.16 – Pq. das Colinas – Via Fonte Santa Tereza / 5.19 – Jd. do Lago / 5.22 – Morada do Sol / 5.23 – Pq. Portugal / 5.24 – Figueiras / 5.25 – Jd. São Luiz / 5.26 – Pq. Valinhos

LINHAS METROPOLITANAS: 6.74 – Campinas – Vinhedo / 6.75 Campinas – Via Swift / 6.85 Vinhedo – Via Três Irmãos / 6.89 Vinhedo – Via Jardim Miriam

ITINERÁRIO PELA AVENIDA DOS ESPORTES SENTIDO CENTRO/BAIRRO E AVENIDA INDEPENDÊNCIA SENTIDO BAIRRO/CENTRO;

6) As vias de trânsito de veículos no interior do Parque Municipal de Feiras e Exposições "Monsenhor Bruno Nardini", no período de 12 a 27 de janeiro, ficam submetidas à fiscalização dos Agentes de Trânsito para aplicar, se necessário, as penalidades do Código de



Trânsito Brasileiro.

7) O D.T.T. (Departamento de Transportes e Trânsito) adotará medidas operacionais com utilização de sinalização de trânsito adequada, disponibilidade de Técnicos, Fiscais de Trânsito e Transporte.

8) Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Valinhos, 02 de janeiro de 2008.

Ademir Bueno Martins
Secretário de Transportes e Trânsito

Sylvio Antonio da Silva
Diretor de Transportes e Trânsito

DEPARTAMENTO DE

ÁGUAS E ESGOTOS
DE VALINHOS

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E DE
RECURSOS HUMANOS
SEÇÃO DE PESSOAL
RESUMO DA PORTARIA JÁ
PUBLICADA NO LOCAL DE COSTUME

PORTARIA N.º 1926 / 2007

NOMEAR

com fundamento no artigo 17, inciso III, da Lei n.º 2018/86 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Valinhos) c/c o artigo 40 "caput" e §§ da Lei n.º 3182/98, o servidor:

Luiz Henrique Andretto, ocupante do cargo de provimento efetivo de Chefe da Seção Jurídica do Departamento Jurídico, para exercer a título de substituição, o cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento Jurídico, que requer nível superior compatível ao seu exercício, durante o período de 26 de dezembro de 2007 a 04 de janeiro de 2008, no impedimento de seu titular, por este estar em gozo de férias.

Valinhos, 26 de dezembro de 2007.

ELISABETE APARECIDA FELTRIN
Departamento Administrativo e de Recursos Humanos
Diretora

CLAUDIMIR KIKO FERREIRA
Presidente
em exercício

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, OBRAS E MANUTENÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
1ª. Publicação

Pelo presente edital, convoco os interessados nos processos administrativos abaixo relacionados, a comparecerem no prazo de 10 dias, a contar da data desta publicação, junto a este Departamento de Planejamento, Obras e Manutenção sita à Rua: Orozimbo Maia, s/nº - E.T.A. II, Vila Sônia, para tratarem de assuntos de seu interesse.

O não comparecimento no prazo estipulado ficará subentendido que não há interesse pelo andamento do mesmo, e o processo em questão será arquivado.

RA. n.º Requerente
0145/2007 RÁPIDO LUXO CAMPINAS
1092/2007 FRIGORIFICO MARTINI

Valinhos, 27 de dezembro de 2007.

ENG.º LUIZ HENRIQUE PARODI
Diretor do Departamento de Planejamento,
Obras e Manutenção

ENG.º ROVER JOSÉ RONDINELLI RIBEIRO
Presidente

COMISSÕES MUNICIPAIS

COMISSÃO MUNICIPAL DE
EMPREGO DE VALINHOS

REGIMENTO INTERNO COMISSÃO MUNICIPAL DE EMPREGO DE VALINHOS

CAPITULO 1 DA COMISSÃO E DAS COMPETÊNCIAS

Artigo 1º - A Comissão Municipal de Emprego de Valinhos, criada pelo decreto n.º 4743 de 08 de Agosto de 1997, e alterado pelo decreto n.º 6845 de 07 de Agosto de 2007, é um órgão colegiado, de caráter permanente e deliberativo, constituído por representantes do(s) Governo(s), Trabalhadores e Empregadores, de forma tripartite e paritária e tem como finalidade consubstanciar a participação da sociedade na administração de um Sistema Público de Emprego no Município de Valinhos.

Artigo 2º - A Comissão Municipal de Emprego, composta de 18 representantes, sendo 06 do Governo, 06 dos Trabalhadores e 06 dos Empregadores, mediante indicação dos seguintes órgãos e entidades:

- I- Setor Público
- II- Trabalhadores
- III- Empregadores

§ 1º - Cada um dos órgãos e entidades referidas neste artigo deverá indicar um representante e seu respectivo suplente.

§ 2º - Nos termos do disposto no "caput" deste artigo, a composição da Comissão será formalizada por ato do Prefeito.

§ 3º - O mandato dos membros da Comissão Municipal de Emprego será de 3 (três) anos, permitida a recondução para período consecutivo.

Artigo 3º - A Comissão Municipal de Emprego é constituída dos seguintes órgãos:

- I - Setor Público:
 - Secretaria do Emprego e Relações do Trabalho, do Estado de São Paulo;
 - Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação, da Prefeitura do Município de Valinhos;
 - Secretaria da Saúde, da Prefeitura do Município de Valinhos;

II - Trabalhadores:

- Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Gráficas de Jundiá e Região;
- Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Papel, Papelão e Artefatos de Papel e Papelão, Cortiça, Aparas de Papel, Papelão, Embaladora em Papelão de Valinhos, Vinhedo e Amparo;
- Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos de Serviços de Saúde de Campinas e Região;
- Sindicato dos Trabalhadores em Indústria Química e Farmacêutica de Campinas e Região;
- Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Valinhos.

III - Empregadores:

- Associação Comercial e Industrial de Valinhos;
- Sindicato Rural de Valinhos;
- FIESP - Federação das Indústrias do Estado de São Paulo - Regional Campinas.

I - o Colegiado;

II - a Presidência;

III - a Secretaria Executiva.

Parágrafo único: A Secretaria Executiva da Comissão será exercida pelo órgão responsável do Sistema Público de Emprego da localidade, a ela cabendo a realização das tarefas administrativas.

Artigo 4º - A Presidência da Comissão será exercida em sistema de rodízio entre as bancadas representativas do Governo, dos Trabalhadores e dos Empregadores.

§ 1º - A eleição do Presidente da Comissão ocorrerá por maioria simples dos votos de seus integrantes.

§ 2º - O mandato do Presidente terá a duração de 12 (doze) meses, sendo vedada a recondução para período consecutivo.

§ 3º - No caso de vacância da Presidência será eleito um novo presidente entre os membros representativos da mesma bancada, de conformidade com o "caput" deste artigo.

§ 4º - Em suas ausências ou impedimento eventual, o Presidente da Comissão será substituído automaticamente pelo seu suplente.

Artigo 5º - Pela atividade exercida na Comissão, seus membros, titulares ou suplentes, não receberão qualquer tipo de pagamento, remuneração, vantagens ou benefícios, cabendo a cada instituição representada arcar com as despesas de seus representantes.

Artigo 6º - Compete à Comissão Municipal de Emprego:

- I - aprovar seu Regimento Interno;
- II - propor aos órgãos do Sistema Público de Emprego, com base em relatórios técnicos, medidas efetivas que minimizem os efeitos negativos dos ciclos econômicos e do desemprego estrutural sobre o mercado de trabalho;

III - articular-se com instituições públicas e privadas, inclusive acadêmicas e de pesquisa, com vistas a obtenção de subsídios para o aprimoramento e orientação de suas ações, da atuação dos órgãos



integrantes do Sistema Público de Emprego, como também das ações relativas aos Programas de Geração de Emprego e Renda;

IV - articular-se com instituições e organizações envolvidas no Programa de Geração de Emprego e Renda, visando a integração de suas ações;

V - promover o intercâmbio de informações com outras comissões estadual e municipais de emprego, objetivando, não apenas a integração do Sistema, mas também a obtenção de dados orientadores de suas ações;

VI - formular diretrizes específicas sobre a atuação do Sistema Público de Emprego, em consonância com aquelas definidas pelo MTE/CODEFAT e Comissão Estadual de Emprego - CEE;

VII - propor a alocação de recurso, por área de atuação, quando da elaboração do Plano de Trabalho do Sistema Público de Emprego no âmbito correspondente;

VIII - proceder ao acompanhamento da utilização dos recursos alocados mediante convênios, ao Sistema Público de Emprego e ao Programa de Geração de Emprego e Renda, no que se refere ao cumprimento dos critérios, de natureza técnica, definidos pelo MTE/CODEFAT e pela Comissão Estadual de Emprego - CEE;

IX - participar da elaboração do Plano de Trabalho do Sistema Público de Emprego, no âmbito de sua competência;

X - acompanhar a execução do Plano de Trabalho do Sistema Público de Emprego e do Programa de Geração de Emprego e Renda no município;

XI - propor medidas para o aperfeiçoamento do Sistema Público de Emprego e do Programa de Geração de Emprego e Renda;

XII - criar, Grupo de Apoio Permanente (GAP), com composição tripartite e paritária, em igual número de representantes dos trabalhadores, dos empregadores e do governo, o qual poderá, a seu critério, constituir subgrupos temáticos, temporários ou permanentes, de acordo com as necessidades específicas;

XIII - subsidiar, quando solicitada, as deliberações da Comissão Estadual de Emprego - CEE;

XIV - encaminhar, após avaliações, às diversas instituições financeiras, projetos para obtenção de apoio creditício;

XV - receber e analisar, sobre os aspectos quantitativos e qualitativos, os relatórios de acompanhamento dos projetos financiados com os recursos do FAT;

XVI - elaborar relatórios sobre a análise procedida, consolidando dados recebidos para envio a CEE;

XVII - acompanhar, de forma contínua, os projetos em andamento nas respectivas áreas de atuação;

XVIII - articular-se com entidades de formação profissional em geral, inclusive as escolas técnicas, sindicatos de pequena e microempresas e demais entidades representativas de empregados e empregadores, na busca de parceria na qualificação e assistência técnica aos beneficiários de financiamentos com recursos do FAT e nas demais ações que se fizerem

necessárias;

XIX - indicar as áreas e setores prioritários para alocação de recursos no âmbito do Programa de Geração de Emprego e Renda.

XX - Cumprir e fazer cumprir este Regimento.

§ 1º - À Comissão, na sua área de competência, caberá o papel de acompanhar a utilização dos recursos financeiros administrados pelo sistema Público de Emprego e no âmbito do Programa de Geração de Emprego e Renda.

§ 2º - O número de integrantes do Grupo de Apoio Permanente — GAP, a que se refere o inciso XII, em nenhuma hipótese, poderá ser superior à quantidade de representantes na Comissão Estadual.

Artigo 7º - Compete ao Presidente da Comissão:

I - presidir as reuniões plenárias, coordenar os debates, tomar os votos e votar;

II - emitir votos de qualidade nos casos de empate;

III - convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias;

IV - requisitar às instituições que participam da gestão dos recursos transferidos ao Sistema Público de Emprego, a qualquer tempo e a seu critério, as informações necessárias ao acompanhamento, controle e avaliação de suas atividades;

V - solicitar estudos ou pareceres sobre matérias de interesse da Comissão, bem como constituir grupos de apoio técnico de assuntos específicos, quando julgar oportuno;

VI - conceder vista de matéria a serem votadas aos membros da Comissão, quando solicitada;

VII - decidir "ad referendum" da Comissão, quando se tratar de matéria inadiável e não haver tempo hábil para a realização da reunião, devendo dar imediato conhecimento da decisão aos membros da Comissão;

VIII - submeter à homologação da Comissão, na primeira reunião subsequente, as decisões adotadas "ad referendum";

IX - prestar, em nome da comissão, todas as informações relativas à gestão dos recursos financeiros alocados ao Sistema Público de Emprego;

X - expedir todos os atos necessários ao desempenho de suas atribuições, em nome da comissão;

XI - convidar, a seu critério, ou por solicitação dos membros da Comissão, técnicos de ilibada reputação e conhecimento profissional para participarem das reuniões, sem direito a voto;

XII - convocar servidores do Sistema Público de Emprego para prestar informações e esclarecimentos, inerentes à sua área de atuação;

XIII - cumprir e fazer cumprir este Regimento.

Artigo 8º - Compete aos membros da Comissão Municipal de Emprego:

I - zelar pelo fiel cumprimento e observância do Decreto nº 4743 de 08 de agosto de 1997, que instituiu a Comissão, alterado pelo Decreto nº 6845 de 07 de agosto de 2007;

II - participar das reuniões, debatendo e votando as matérias em exame;

III - fornecer à Secretaria executiva, todas as informações pertinentes às principais fontes de recursos relativos aos Sistemas Públicos de Emprego, a que tenham ou que se situem nas respectivas áreas de competência, sempre que julgá-las importantes para as deliberações da Comissão;

IV - encaminhar à Secretaria Executiva quaisquer matérias que tenham interesse em submeter à comissão;

V - requisitar à Secretaria Executiva, à Presidência da Comissão e aos demais membros, informações que julgarem relevantes para o desempenho de suas atribuições;

VI - propor ao Presidente a realização de estudos e elaboração de pareceres sobre matérias de interesse da Comissão, bem como a criação de grupos de apoio para tratar de assuntos específicos, quando julgar oportuno;

VII - cumprir e fazer cumprir este Regimento.

Capítulo II DAS REUNIÕES E DELIBERAÇÕES

Artigo 9º - A Comissão Municipal de Emprego reunir-se-á:

I - ordinariamente, no mínimo uma vez a cada dois meses, por convocação de seu Presidente;

II - extraordinariamente, a qualquer tempo, por convocação de seu Presidente ou de 1/3 de seus membros.

Artigo 10º - As reuniões ordinárias da Comissão serão realizadas em dia, hora e local marcados com antecedência mínima de 7 (sete) dias, sendo precedida da convocação de todos os seus membros.

Parágrafo único: Caso a reunião ordinária não seja convocada pelo Presidente da Comissão, qualquer membro pode fazê-lo, desde que transcorridos 15 (quinze) dias do prazo previsto no artigo 9º, inciso I.

Artigo 11º - Para convocação de reuniões extraordinárias, imprescindível a apresentação de comunicado ao Secretário Executivo da Comissão, acompanhado de justificativa.

Parágrafo único: O Secretário Executivo tomará as providências necessárias para convocação de reuniões extraordinárias, a qual será realizada no prazo máximo de 15(quinze) dias úteis a partir do ato de convocação.

Artigo 12º - Os membros da Comissão deverão receber com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis da reunião ordinária, a ata da reunião anterior, a pauta da reunião e, em avulso, as matérias consideradas objetos de pauta.

Artigo 13º - As reuniões ordinárias da Comissão serão iniciadas com a presença de pelo menos metade mais um de seus membros.

Parágrafo 1º - Será considerado válido o voto do suplente, quando este estiver representando oficialmente o titular.

Parágrafo 2º - O não comparecimento do membro titular ou suplente da Comissão a mais de 02(duas) reuniões ordinárias consecutivas, salvo por motivo justificado por escrito, implicará no seu desligamento da Comissão, declarado por seu Presidente,

assegurada a defesa prévia.

Parágrafo 3º - Declarado o desligamento do membro, o Presidente oficializará ao órgão da entidade que pertença, solicitando a sua substituição no prazo máximo de 30 dias.

Artigo 14º - Qualquer membro da Comissão poderá apresentar pedido de vista de matéria constante da pauta, sendo que o assunto deverá retornar à pauta seguinte, quando será necessariamente votado.

Artigo 15º - As deliberações da Comissão deverão ser tomadas por maioria simples dos votos, em quorum de qualidade.

Artigo 16º - É facultado, a qualquer representante das bancadas com assento na Comissão, apresentar assunto para pauta, inclusive propostas para discussão e deliberação, as quais serão encaminhadas à Secretaria Executiva.

§ 1º - As propostas deverão ser dirigidas à Secretaria Executiva da Comissão, 10(dez) dias úteis antes da reunião ordinária para que possam constar da respectiva pauta.

§ 2º - Excepcionalmente, o Presidente da Comissão poderá permitir a inclusão de assuntos extrapauta, considerando a relevância e a urgência dos mesmos.

Artigo 17º - As decisões normativas da Comissão terão a forma de Resolução, sendo expedidas em ordem numérica e publicadas no Diário Oficial do Município.

§ 1º - É obrigatória a confecção de atas das reuniões, devendo as mesmas serem arquivadas na Secretaria Executiva, para efeito de consulta.

§ 2º - A Comissão expedirá, quando necessário, instruções normativas próprias, regulamentando a aplicação das resoluções apresentadas.

Artigo 18º - As instituições, inclusive as financeiras, que interagirem com a Comissão, poderão participar das reuniões, se convidadas, sendo-lhe facultado manifestar-se sobre os assuntos abordados, sem, entretanto, ter direito a voto.

Capítulo III DA SECRETARIA EXECUTIVA

Seção I DA INCUMBÊNCIA

Artigo 19º - A Secretaria Executiva, unidade integrante da estrutura organizacional da Comissão Municipal de Emprego, é responsável pela sistematização das informações que permitam à Comissão estabelecer as normas, diretrizes e programas de trabalho, segundo os critérios definidos no Decreto nº 4743 de 08 de agosto de 1997, alterado pelo Decreto nº 6845 de 07 de agosto de 2007.

Artigo 20º - Incumbe à Secretaria Executiva:

- I - elaborar relatório bimestral de acompanhamento das atividades do Sistema Público de Emprego, e encaminhá-lo aos membros da Comissão;
- II - preparar pauta, secretariar, agendar





as reuniões da Comissão e encaminhar a seus membros os documentos necessários;

III - expedir ato de convocação para reunião extraordinária por determinação do Presidente da Comissão, ou por solicitação de 1/3 dos seus membros;

IV - encaminhar, às entidades representadas na Comissão, cópias das atas das reuniões ordinárias e extraordinárias;

V - preparar e controlar a publicação, no Diário Oficial do Município, de todas as decisões emanadas da Comissão;

VI - sugerir ao Presidente da Comissão a participação de técnicos nas reuniões do Grupo de Apoio;

VII - encaminhar à Comissão Estadual de Emprego — CEE uma cópia da ata de instalação, bem como regularmente cópia das atas das reuniões ordinária e extraordinária realizadas pela Comissão;

VIII - executar outras atividades que lhe sejam atribuídas pela Comissão.

Seção II DAS COMPETÊNCIAS

Artigo 21º - Compete ao Secretário Executivo:

I - coordenar, supervisionar e controlar as atividades pertinentes à Secretaria Executiva;

II - secretariar as reuniões plenárias da Comissão Municipal de Emprego lavrando e assinando as respectivas atas;

III - elaborar minutas das Resoluções referentes aos assuntos relatados em plenário da Comissão Municipal de Emprego;

IV - cumprir e fazer cumprir as instruções do Presidente da Comissão;

V - assessorar o Presidente da Comissão nos assuntos pertinentes à sua competência;

VI - promover a cooperação entre a Secretaria Executiva da Comissão;

VII - coordenar as reuniões do Grupo de Apoio Permanente.

Seção III DO GRUPO DE APOIO PERMANENTE

Artigo 22º - A Comissão Municipal de

Emprego disporá de um Grupo de Apoio Permanente - GAP, com objetivo de acompanhar a execução técnico-financeira e de assessorar os membros da Comissão nos assuntos de sua competência.

§ 1º - O Grupo de Apoio será coordenado pelo Secretário Executivo da Comissão ou por outros membros, quando por ele delegado, com a participação de técnicos indicados pelas entidades com assento na Comissão, um titular e um suplente, designados pelo Presidente.

§ 2º - Os agentes que contribuem com recursos para o Sistema Público de Emprego - (FAT, Governo Estadual e outros) e entidades de qualificação e reciclagem profissional, poderão indicar um representante, e um suplente, que deverão participar dos trabalhos do Grupo de Apoio, na qualidade de assessor técnico, sem direito a voto.

§ 3º - O Grupo de Apoio — GAP reunir-se-á, sempre que necessário, mediante convocação do Secretário Executivo da Comissão ou da maioria de seus membros e suas deliberações por maioria simples, serão registradas em ata e enviadas à Comissão Municipal de Emprego.

Artigo 23º - Ao Grupo de Apoio Permanente compete:

I - acompanhar a execução orçamentária e físico financeira dos projetos e/ou programas alocados no Sistema Público de Emprego;

II - analisar os relatórios gerenciais apresentados pela Comissão;

III - estudar e propor o aperfeiçoamento da legislação sobre Políticas de Emprego, Programas de Apoio à Geração de Emprego e Renda e Formação Profissional;

IV - analisar e emitir parecer sobre acordos, convênios, contratos de prestação de serviços e outros, cujo objeto se referir à execução das atividades do Sistema Público de Emprego;

V - estudar e propor medidas de racionalização das atividades de atendimento executado pelo Sistema Público de Emprego e participar da reformulação de estudos para a elaboração da proposta do Plano e Trabalho do Sistema Público de Emprego;

VI - propor mecanismos necessários à fiscalização da aplicação dos recursos provenientes do FAT ou de outras fontes;

VII - deliberar sobre outros assuntos de sua competência, quando solicitado pelo Presidente da Comissão ou pela Secretaria Executiva.

Capítulo IV DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 24º - As deliberações da Comissão Municipal de Emprego, em relação às alterações deste Regimento interno, deverão contar com a aprovação de, no mínimo 2/3 de seus representantes.

Artigo 25º - A Secretaria Executiva deverá encaminhar à Comissão Estadual de Emprego — CEE uma cópia da constituição oficial da Comissão Municipal de Emprego e do Regimento Interno para reconhecimento.

Artigo 26º - O apoio e o suporte administrativos necessários para a organização, estrutura e funcionamento da Comissão ficarão a cargo da Prefeitura por intermédio do órgão responsável pelo Sistema Público de Emprego no Município.

Artigo 27º - Os casos omissos e as dúvidas existentes quanto à aplicação deste Regimento Interno serão dirimidos pela plenária da Comissão.

Comissão Municipal de Emprego de Valinhos, aos 31 de Outubro de 2007.

Ney Cícero Soares
Presidente da COM-Emprego de Valinhos

Marcel Eduardo Pedro
Secretário Executivo COM-Emprego de Valinhos

CÂMARA MUNICIPAL

ATOS DO LEGISLATIVO

**RESUMO DO EXPEDIENTE DA 53ª
SESSÃO, 16ª EXTRAORDINÁRIA
Realizada no Período Legislativo – Dia
21/12/2007.**

Vereadores

João Moysés Abujadi, Presidente;
Clayton Roberto Machado, 1º Secretário;
José Pedro Damiano, 2º Secretário; Mauro de Sousa Penido, 1º Vice Presidente; Paulo Roberto Montero, 2º Vice Presidente; José Henrique Conti, 3º Secretário; Dalva Dias da Silva Berto, 4ª Secretária; Eder Linio

Garcia, Fábio Aparecido Damasceno, Lindinir Gabriel de Oliveira Andrade Júnior.

Projeto do Executivo:

Projeto de Lei n.º 201/07, que dispõe sobre a outorga de isenção de IPTU ao imóvel utilizado na celebração de cultos religiosos ou destinado às entidades assistenciais ou culturais na forma que especifica.

Publique-se

João Moysés Abujadi
Presidente

ATO Nº 18 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2007.

“ Prorroga prazo fixado pelo Ato nº 17, de 14 de dezembro de 2007”

O Presidente da Câmara Municipal de Valinhos, usando de suas atribuições legais, atendendo ao pedido da COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO, criada pelo Ato nº 17, de 14 de dezembro de 2007, e a aprovação unânime em Plenário do Requerimento nº 743/07,

RESOLVE:

Artigo 1º - É prorrogado por mais 60 dias, a partir do dia 08 de fevereiro de 2008, o prazo fixado no Ato nº 17, de 14 de dezembro de 2007.

Artigo 2º - Este Ato entrará em vigor nesta data.

Câmara Municipal de Valinhos,
aos 20 de dezembro de 2007.

JOÃO MOYSÉS ABUJADI
Presidente

CLAYTON ROBERTO MACHADO
1º Secretário

JOSÉ PEDRO DAMIANO
2º Secretário

Publique-se, mediante afixação no local de costume. Encaminhado para publicação no Boletim Municipal nesta mesma data.

FERNANDO LUIZ DE ANDRADE D'ÁVILA
Diretor do Departamento do Expediente

PAT

Posto de atendimento ao trabalhador - Valinhos

Vagas disponíveis em 26/12/2007

Atendimento: de segunda à sexta-feira, das 8 às 16h30.
Doc.: Carteira Profissional e RG
Av. dos Esportes, 303 - Centro - próximo à rodoviária



Acompanhante de idosos – feminino, 25 a 50 anos, 4ª série completa, com experiência, para cuidados em geral de senhora idosa.

Auxiliar de pessoal – feminino, 30 a 55 anos, 2º grau completo, com experiência em toda a rotina do departamento, conectividade social, etc.

Açougueiro – masculino, 22 a 55 anos, 4ª série incompleta, com experiência.

Barman – masculino, 21 a 40 anos, 4ª série completa, para aprender o serviço, necessário disponibilidade de horário.

Caseiro – casal com idade de 25 a 50 anos, 4ª série incompleta, com referências, para morar e cuidar de chácara.

Cozinheiro – masculino e feminino, 25 a 60 anos, 4ª série incompleta, com experiência e disponibilidade de horário.

Fresador – masculino, 18 a 45 anos, 1º grau completo, com experiência.

Gari – masculino, 25 a 55 anos, com 4ª série completa.

Inspetor de qualidade – masculino, 22 a 45 anos, 2º grau completo, com experiência.

Mecânico de alinhamento e suspensão – masculino, 22 a 60 anos, 4ª série incompleta, com experiência.

Mecânico de motor a diesel – masculino, 25 a 60 anos, com experiência em caminhão

e ônibus.

Motoboy – masculino, 21 a 50 anos, 4ª série completa, com moto própria, para recebimento de doações.

Oficial de serviços gerais – masculino, 22 a 60 anos, com experiência na instalação de calhas e rufos.

Passador de roupas – masculino e feminino, 20 a 50 anos, 1º grau completo, para aprender a trabalhar em lavanderia.

Pintor de automóveis – masculino, 22 a 60 anos, 4ª série completa, com experiência.

Pizzaiolo – masculino, 25 a 60 anos, 4ª série incompleta, com experiência.

Programador de injetora de plástico – masculino, 25 a 55 anos, 2º grau completo, com experiência.

Soldador – masculino, 25 a 55 anos, 4ª série completa, com experiência em solda TIG.

Técnico de alimentos – masculino, 22 a 60 anos, 2º grau técnico em alimentos, com experiência, para trabalhar nos processos de controle de qualidade na produção de verduras e hortaliças.

Técnico de telefonia – masculino, 22 a 60 anos, 1º grau completo, com experiência, para conserto e manutenção de aparelhos celulares.

Torneiro CNC – masculino, 22 a 45 anos, 2º grau completo, com experiência.